

Memorando 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/09/2025 às 10:51:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

DFD_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.docx

DFD_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.pdf

ETP_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.docx

ETP_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.pdf

PP_102_2017_CONTRATO_491_2017_EDITORA_JURITI_LTDA_justificativa_quantitativo.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Neide Marinêz Caldato

Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos processos licitatórios e demais atos administrativos.

2.2 Nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 73/2023, e do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública está obrigada a promover a publicação de avisos de editais de licitação e outros atos correlatos em jornal diário de grande circulação, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a ampla concorrência dos certames.

2.3 A divulgação em meio impresso de grande circulação permanece sendo requisito indispensável para a validade dos procedimentos, complementando a publicidade já realizada nos meios eletrônicos oficiais. Trata-se de medida que confere maior alcance às informações, permitindo que potenciais interessados, fornecedores e a sociedade em geral tenham amplo acesso aos atos convocatórios e às decisões administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

2.4 Ademais, a contratação justifica-se para atender, de forma contínua e regular, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela publicação de atos que exigem ampla divulgação oficial. Sem a disponibilização de empresa habilitada para prestar esse serviço, haveria risco de descumprimento legal e conseqüente comprometimento da validade e eficácia dos certames e contratos administrativos.

2.5 Portanto, a presente contratação visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade aos processos de aquisição de bens, serviços e obras promovidos pelo Município, cumprindo integralmente as determinações legais e regulamentares vigentes.

3. Descrições e quantidades

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00



		Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO			R\$ 139.200,00

- 4. Grau de prioridade da contratação:** Alto.
- 5. Estimativa de valor:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
- 6. Prazo de entrega/ execução:** O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.
- 7. Local da execução:** R. O local de execução desse objeto é o Município contratante, já que a finalidade é a publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação (mídia impressa e digital).
- 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
- 9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Clecia Steilmann Weber.
- 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (Livres).

Chopinzinho, 16 de setembro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023 e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais tratam da obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de fornecer informações essenciais e elementos suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo.

2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos processos licitatórios e demais atos administrativos.

3.2 Nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 73/2023, e do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública está obrigada a promover a publicação de avisos de editais de licitação e outros atos correlatos em jornal diário de grande circulação, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a ampla concorrência dos certames.

3.3 A divulgação em meio impresso de grande circulação permanece sendo requisito indispensável para a validade dos procedimentos, complementando a publicidade já realizada nos meios eletrônicos oficiais. Trata-se de medida que confere maior alcance às informações, permitindo que potenciais interessados, fornecedores e a sociedade em geral tenham amplo acesso aos atos convocatórios e às decisões administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

3.4 Ademais, a contratação justifica-se para atender, de forma contínua e regular, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela publicação de atos que exigem ampla divulgação oficial. Sem a disponibilização de empresa habilitada para prestar esse serviço, haveria risco de descumprimento legal e consequente comprometimento da validade e eficácia dos certames e contratos administrativos.

3.5 Portanto, a presente contratação visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade aos processos de aquisição de bens, serviços e obras promovidos pelo Município, cumprindo integralmente as determinações legais e regulamentares vigentes.

4 ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, atendendo às demandas previamente planejadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Do presente estudo, foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades e as que foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado que para a realização de publicidade legal em jornal de grande circulação as entidades públicas, realizam a contratação da forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.



6 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para efeitos da presente contratação entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

6.2 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

6.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

6.4 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

6.5 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

6.6 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

6.7 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

6.8 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

6.9 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

6.10 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

6.11 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para a apuração da estimativa das quantidades, realizou-se pesquisa junto a fornecedores e análise de contratações similares. O levantamento demonstrou a necessidade de estabelecer um quantitativo estimado que seja suficiente para atrair a participação de potenciais licitantes, evitando-se o risco de licitação deserta. Com base nessa pesquisa, definiu-se a estimativa de 20.000 (vinte mil) cm/coluna, ressaltando-se que tal quantitativo não implica obrigatoriedade de exaustão por parte do Município, sendo o pagamento devido apenas pelos serviços efetivamente prestados.

7.2 Adicionalmente, a estimativa encontra respaldo em licitações anteriores promovidas pelo Município, notadamente o Contrato n.º 491/2017, que foi firmado com previsão de 24.000 (vinte e quatro mil) cm/coluna, o que reforça a adequação do parâmetro ora adotado.

7.3 Assim, justifica-se a presente estimativa como medida técnica e economicamente razoável, adequada às necessidades da Administração e em conformidade com as práticas já consolidadas.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

9 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

9.1 Definição do objeto e levantamento de mercado;

9.2 Recursos Orçamentários;

9.3 Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico;

2



9.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

9.5 Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

9.6 Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

9.7 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto da contratação consiste na publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, serviço que é indivisível por sua própria natureza.

10.2 O parcelamento, além de inviável tecnicamente, poderia gerar risco de dispersão da publicidade, dificultando a gestão, aumentando custos administrativos e comprometendo a eficácia do cumprimento da exigência legal, que determina a publicação em jornal diário de grande circulação. Ademais, a divisão em lotes não proporcionaria ganhos de economicidade ou de competitividade, visto que o objeto exige a contratação de um único jornal habilitado para garantir a uniformidade e a validade das publicações.

11 PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

11.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

11.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

11.1.2 Acompanhamento rigoroso do início e execução dos serviços.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução consiste na contratação, em lote único, de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, contemplando mídia impressa e digital.

12.2 A medida atende ao art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 64, II, do Decreto Municipal nº 73/2023, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica dos processos.

12.3 A publicação em jornal impresso assegura a formalidade exigida, enquanto a versão digital amplia o alcance e a facilidade de acesso. A centralização em um único fornecedor evita dispersão, facilita a gestão e assegura eficiência e economicidade.

13 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73/2023, garantindo a validade e a regularidade dos procedimentos licitatórios. Espera-se, ainda, ampliar a publicidade dos atos oficiais por meio da veiculação em jornal de grande circulação em formato impresso e digital, promovendo maior alcance à sociedade e aos fornecedores. A medida contribui para reforçar a transparência e a segurança jurídica, além de assegurar eficiência administrativa, economicidade e continuidade das publicações obrigatórias, evitando falhas de comunicação e riscos de impugnações.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Não se aplica.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não se aplica.



16 MAPA DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar a adequada pesquisa de preços e que reflita o valor praticado no mercado
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na pesquisa de preços e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Definição específica dos encargos e obrigações da empresa, bem como cláusula de penalidades. Conferência do material antes da publicação, estabelecer padrão de envio.
Ação de Contingência	Exigir republicação sem custo adicional; corrigir erros e informar publicamente, além da aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Estabelecer prazos contratuais claros e monitorar cronogramas. Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

17 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é adequada e viável técnica e legalmente, uma vez que, além do cumprimento legal, busca-se ampliar a transparência e a publicidade dos atos administrativos, assegurando que a população e os potenciais fornecedores tenham acesso facilitado e tempestivo às informações de interesse público. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 491/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, 1267, Trevo da Guarani, CEP 85501-356, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 80.192.081/0001-08, e-mail: diario@diariosudoeste.com.br, neste ato representada legalmente pelo senhor **André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira**, portador do CPF nº 766.705.469-04 e do RG nº 2.134.458-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 253/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.	4,40	105.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF3C-C7DB-46BA-0EB2> e informe o código FF3C-C7DB-46BA-0EB2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezesete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – “release”, para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima; Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF3C-C7DB-46BA-0EB2> e informe o código FF3C-C7DB-46BA-0EB2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 06 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Scolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122



Editora Juriti Ltda

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Representante
Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato



Testemunhas:

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF3C-C7DB-46BA-0EB2> e informe o código FF3C-C7DB-46BA-0EB2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF3C-C7DB-46BA-0EB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/09/2025 10:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF3C-C7DB-46BA-0EB2>

Memorando 1- 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/09/2025 às 10:52:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração e Finanças, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade adequada à referida contratação.

Valor total estimado: R\$ 139.200,00

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA8F-83FB-E7D8-24E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 26/09/2025 10:52:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA8F-83FB-E7D8-24E8>

Memorando 2- 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 26/09/2025 às 10:54:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Prezado!

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Valor: R\$ 139.200,00.

—

Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C8-0F05-6DD3-D660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 26/09/2025 10:54:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52C8-0F05-6DD3-D660>

Memorando 3- 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2025 às 10:56:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Prezados!

Segue Termo de Referência.

—

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_Contratacao_de_jornal_diario_de_grande_circulacao.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 139.200,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.





1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

1.4.2 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

1.4.3 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.





1.4.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.4.6 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

1.4.7 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

1.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.4.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.4.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

1.4.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos processos licitatórios e demais atos administrativos.

2.2 Nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 73/2023, e do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública está obrigada a promover a publicação de avisos de editais de licitação e outros atos correlatos em jornal diário de grande circulação, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a ampla concorrência dos certames.

2.3 A divulgação em meio impresso de grande circulação permanece sendo requisito indispensável para a validade dos procedimentos, complementando a publicidade já realizada nos meios eletrônicos oficiais. Trata-se de medida que confere maior alcance às informações, permitindo que potenciais interessados, fornecedores e a sociedade em geral tenham amplo acesso aos atos convocatórios e às decisões administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

2.4 Ademais, a contratação justifica-se para atender, de forma contínua e regular, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela publicação de atos que exigem ampla divulgação oficial. Sem a disponibilização de empresa habilitada para prestar esse serviço, haveria risco de descumprimento legal e conseqüente comprometimento da validade e eficácia dos certames e contratos administrativos.





2.5 Portanto, a presente contratação visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade aos processos de aquisição de bens, serviços e obras promovidos pelo Município, cumprindo integralmente as determinações legais e regulamentares vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação, em lote único, de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, contemplando mídia impressa e digital.

3.2 A medida atende ao art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 61, II, do Decreto Municipal nº 73/2023, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica dos processos.

3.3 A publicação em jornal impresso assegura a formalidade exigida, enquanto a versão digital amplia o alcance e a facilidade de acesso. A centralização em um único fornecedor evita dispersão, facilita a gestão e assegura eficiência e economicidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.2 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.4 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Alana Patrícia Locatelli.

4.5 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) JORNAL DE BELTRÃO S/A, Inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33;
- b) GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.175.166/0001-74;
- c) JORNAL DO OESTE, Inscrita no CNPJ nº 00.640.115/0001-40;





d) REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 24.528.666/0001-85.

4.5.1 Os orçamentos apresentados pelas empresas JORNAL DO OESTE e REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME não foram incluídos no mapa comparativo de preços, uma vez que apresentaram valores unitários de R\$ 16,50 e R\$ 20,00, significativamente superiores aos demais orçamentos coletados, destoando de forma expressiva da média de mercado.

4.6 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

a) Ata de Registro de Preços n. 01/2025 – Câmara Municipal de Palmeira/PR – CNPJ n.º 77.780.252/0001-05;

b) Ata de Registro de Preços n. 22/2024 – Câmara Municipal de Palmas/PR – CNPJ n.º 77.778.728/0001-73;

c) Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – SRP – Município de Jussara/PR – CNPJ n.º 75.789.552/0001-20;

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

a) 3º Termo Aditivo ao Contrato 221/2023 – Município de Chopinzinho/PR;

b) 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2024 – Câmara de Maripá/PR e Jornal O Paraná S/A – CNPJ 21.819.026/0001-36.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens.

4.8.1 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A	GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2023 – CHOPINZINHO/PR	TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024 – MARIPÁ	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59-2025 – JUSSARA/PR	ARP 01/2025 – CÂMARA DE PALMEIRA	ARP 22/2024 – CÂMARA DE PALMAS	Preço Médio
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,80	R\$ 6,75	R\$ 6,46	R\$ 5,67	R\$ 8,10	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 6,96





5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto da contratação consiste na publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, serviço que é indivisível por sua própria natureza.

5.1.2 O parcelamento, além de inviável tecnicamente, poderia gerar risco de dispersão da publicidade, dificultando a gestão, aumentando custos administrativos e comprometendo a eficácia do cumprimento da exigência legal, que determina a publicação em jornal diário de grande circulação. Ademais, a divisão em lotes não proporcionaria ganhos de economicidade ou de competitividade, visto que o objeto exige a contratação de um único jornal habilitado para garantir a uniformidade e a validade das publicações.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o valor unitário ultrapassa R\$ 80.000,00, considerando, ainda, o objeto da contratação — publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável. A divisão em lotes poderia acarretar dispersão da publicidade, aumento de custos administrativos, dificuldades na gestão e, sobretudo, comprometimento da eficácia da exigência legal, que determina a veiculação em jornal diário de ampla circulação.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de um único fornecedor é a medida necessária para assegurar uniformidade, economicidade e validade das publicações, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários e tributários, referentes aos serviços executados;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;





10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$





12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, a saber:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente o b j e t o não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.





17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
‘Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.





21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Neide Marinês Caldato
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF67-8E10-8A40-480E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 26/09/2025 10:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/09/2025 11:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 26/09/2025 11:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF67-8E10-8A40-480E>

Memorando 4- 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2025 às 10:57:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Segue a pesquisa de preços.

—
Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva

Anexos:

- 1_ORCAMENTO_JORNAL_DE_BELTRAO_S_A.pdf
- 2_ORCAMENTO_EDITORA_CANTU_LTDA.pdf
- 3_TERCEIRO_ADITIVO_CONTRATO_221_2023_CHOPINZINHO.pdf
- 4_TERMO_ADITIVO_CONTRATO_03_2024_MARIPA_PR.pdf
- 5_EDITAL_BNC_PREGAO_59_2025_JUSSARA_PR_PNCP_FL_23.pdf
- 6_Ata_de_Registro_de_Precos_01_2025_PALMEIRA.pdf
- 7_ata_de_registro_de_preco_22_24_PALMAS.pdf
- 8_ORCAMENTO_JORNAL_DO_OESTE_LTDA_ nao_utilizado.pdf
- 9_ORC_AMENTO_REDE_DIARIO_DE_COMUNICACAO_LTDA_ME_ nao_utilizado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FFD-5F3E-C6EB-BD5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 26/09/2025 10:57:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FFD-5F3E-C6EB-BD5D>



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltroao.com.br

FRANCISCO BELTRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

1.1 OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,80	R\$ 136.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 136.000,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

- 1.2.3** Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.
- 1.2.4** As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 02 (duas) colunas de largura, considerando 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.
- 1.2.5** A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.
- 1.2.6** Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 02 (duas) coluna de largura.
- 1.2.7** Cada publicação deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.
- 1.2.8** O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.
- 1.2.9** Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.
- 1.2.10** A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.
- 1.2.11** Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.
- 1.2.12** A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 16:00 (dezesesseis) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.
- 1.2.13** Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.
- 1.2.14** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.2.15** A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.
- 1.2.16** As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.
- 1.2.17** O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.
- 1.2.18** A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos A. Kuchinski – Diretor Comercial

MARCOS
ANTONIO

KUCHINSKI:839
97636915

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
KUCHINSKI:83997636915

Dados: 2025.09.22
13:41:47 -03'00

Doc: Memorando 5.364/2025 | Anexo: 1_ORCAMENTO_JORNAL_DE_BELTRAO_S_A.pdf (2/2)

37/376

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Empresa: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA (JORNAL CORREIO DO POVO)

CNPJ:.....02.175.166/0001-74

Porte da Empresa:

Endereço: RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA 876 CENTRO

Nome do Responsável: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO

Assinatura: 

GRÁFICA E EDITORA
CANTU LTDA - EPP
02.175.166/0001-74
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 876
CENTRO
85.301-220 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Telefones para contato: 42 3635 2944

Loca e Data: LARANJEIRAS DO SUL 22 DE SETEMBRO 2025

1.1 OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,75	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 135.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezesete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

GRÁFICA E EDITORA
CANTU LTDA - EPP
02.175.166/0001-74
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 876
CENTRO
85.301-220 LARANJEIRAS DO SUL - PR





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.890/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 880, Centro, CEP 85.301-220 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, telefone: (42) 3635-2944, e-mail: ped_9001@hotmail.com inscrita no CNPJ nº 02.175.166/0001-74, neste ato representada legalmente pela Senhora Joiceli dos Santos Fabricio, portadora do CPF nº 761.413.069-34 e do RG nº 5.426.454-2 II/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 81/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 45/2023, o qual gerou o Contrato nº 221/2023, celebrado em 27 de julho de 2023, objetivando a Contratação de Serviços de Publicação Impressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão do Contrato 221/2023, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual o período de 28/07/2025 a 27/10/2025.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do Contrato o valor será reajustado aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,351170%), passando a ser:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Cm/coluna	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa – jornal), de Atos oficiais do Município com circulação diária no município de Chopinzinho e região, de modo a servir a administração direta e indireta deste município para publicidade de avisos de editais de licitação, súmulas e outras publicações. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna de 8,0 centímetros de largura.	R\$ 6,46	R\$ 4.845,00
Total - R\$				R\$ 4.845,00	

DA GESTÃO – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Sra. Neide Marinez Caldato.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será aditado em virtude da solicitação da Secretaria de Administração e da empresa Gráfica Editora Cantu Ltda, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão contratual por previsão através das Cláusulas Segunda e Nona do Contrato nº 221/2023, com fundamento legal nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e demais aditivos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2025.

Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

JOICELI DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOICELI DOS SANTOS
FABRICIO:761413069 FABRICIO:76141306934
34 Dados: 2025.07.23 14:24:13
-03'00'

Gráfica Editora Cantu Ltda
Joiceli dos Santos Fabricio – Representante Legal
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto de Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gráfica Editora Cantu Ltda. CNPJ: 02.175.166/0001-74. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 3 (três) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão. Novo prazo: 27/10/2025. Valor Total: R\$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) Origem: Pregão Eletrônico nº 45/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Joiceli dos Santos Fabricio, pela Empresa.

Assinado por 5 pessoas: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, CLECIA STEILMANN WEBER, NEIDE MARINEZ CALDATO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03A5-57CD-E00D-B1E6> e informe o código 03A5-57CD-E00D-B1E6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03A5-57CD-E00D-B1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOICELI DOS SANTOS FABRICIO (CPF 761.XXX.XXX-34) em 23/07/2025 14:24:13 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 23/07/2025 14:31:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 23/07/2025 14:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/07/2025 14:59:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 23/07/2025 15:04:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03A5-57CD-E00D-B1E6>



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Felipe Camarão, 162 - Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 - 85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

CNPJ/MF 73.909.491/0001-61



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, MANTIDO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ E JORNAL O PARANÁ S/A

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Felipe Camarão, 162 – Loteamento das Orquídeas II, Município de Maripá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 73.909.491/0001-61, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **IVANILDO KERKHOVEN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.699.049-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob o nº 703.359.239-68, residente e domiciliado na Rodovia Estadual PR-873 Município de Maripá Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **JORNAL O PARANÁ S/A** estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 2601, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.801-011, inscrita no CNPJ sob n.º 21.819.026/0001-36, neste ato representado pela Diretora Geral **CLARICE ROMAN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 580.780.539-91, portadora da cédula de identidade sob nº 4.191.567-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 665, Parque São Paulo, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-760, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si este **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 03/2024 de 06 de setembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR:

- 1.1. O prazo de execução do presente Termo Aditivo será até o dia 09 de setembro de 2026 a contar do dia 10 de setembro de 2025.
- 1.2. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será até o dia 09 de outubro de 2026 a contar do dia 10 de setembro de 2025.
- 1.3. O valor total objeto deste contrato será de R\$16.964,69 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais, sessenta e nove centavos) sendo valor unitário de R\$5,67 (Cinco reais sessenta e sete centavos) por unidade de centímetro por coluna, com previsão de 2.992 publicações no período a partir do presente Termo Aditivo, conforme proposta e planilha em anexo.

1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2024

Página 1



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Felipe Camarão, 162 - Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 - 85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, tornando o presente aditivo parte integrante do contrato nº 03/2024.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir com o presente contrato, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Maripá, 10 de setembro de 2025.

IVANILDO KERKHOVEN
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Clarice Roman

Assinado de forma digital por
CLARICE ROMAN:58078053991
Dados: 2025.09.12 16:03:37 -03'00'

CLARICE ROMAN
JORNAL O PARANÁ S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Altair João Pandini
RG Nº 4.005.321-2

NOME: Aline Beatriz Rech Chagas
RG Nº 8.508.540-9

1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2024

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 105-2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59-2025
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME
DECRETO Nº 7020/2025**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA EM IMPRENSA ESCRITA (JORNAL), COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUSSARA E REGIÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 16 de setembro de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 30 de setembro de 2025;

Início da disputa de Preços: 30 de setembro de 2025, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 105-2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59-2025 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO Nº 7020/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decretos Municipais e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 16 de setembro de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 30 de setembro de 2025;

Início da disputa de Preços: 30 de setembro de 2025, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA EM IMPRENSA ESCRITA (JORNAL), COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUSSARA E REGIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 0011 - 02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0088 - 03.001.04.122.0006.2.005.3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0089 - 03.001.04.122.0006.2.005.3.3.90.39.00.00 - 00511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0090 - 03.001.04.122.0006.2.005.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0150 - 03.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0167 - 03.005.04.129.0004.2.009.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0186 - 04.001.04.121.0018.2.010.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0204 - 04.002.04.126.0022.2.011.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0273 - 05.005.15.452.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0311 - 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0312 - 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0313 - 06.001.12.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0371 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0372 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0373 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0429 - 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0430 - 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0431 - 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0485 - 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0486 - 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0487 - 06.004.12.365.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0637 - 06.010.12.782.0016.2.042.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0658 - 07.001.08.241.0008.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0689 - 07.004.08.122.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0722 - 07.004.08.244.0008.2.045.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0751 - 07.004.08.245.0008.2.046.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



- 1275 - 07.006.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0823 - 07.006.08.243.0008.6.004.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0853 - 08.001.20.606.0014.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0875 - 08.002.18.541.0024.2.028.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0921 - 09.001.22.661.0013.2.030.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0943 - 09.002.11.334.0007.2.031.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0968 - 10.001.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0969 - 10.001.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1044 - 10.003.10.301.0009.2.034.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100 - 10.004.10.302.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1141 - 10.005.10.304.0009.2.036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1175 - 10.006.10.305.0009.2.037.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1227 - 11.001.27.812.0012.2.041.3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1228 - 11.001.27.812.0012.2.041.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- II. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- III. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- IV. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- V. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:
 - Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.
 - Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.
- VI. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- VII. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1.5.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



1.6. Conforme rigor da Lei Complementar 123/06, tendo em vista os valores aferidos esta Licitação tem itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.7. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.8. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

1.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.9.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

1.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

1.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

1.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.10.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

1.10.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

1.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



- 1.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.10.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.19. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:
 - 1.19.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário/lote/marca/modelo/se for o caso.**



- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

1.19.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

1.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

1.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

1.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote. Ou seja, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



- 2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 2.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 2.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 2.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



2.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

2.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

2.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

3.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

3.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13. Habilitação Jurídica:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE ESTA EM ANEXO

3.17. . O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. . A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.18.1 . A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. . Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. . A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



3.22. . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. . Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.24. . Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

4.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

5.2.2. **A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

10. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata DE Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

10.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

10.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

10.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.9.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.9.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.9.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.9.1.

DOS LIMITES PARA A ADESÃO

10.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.15. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta de Ata/Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal/Apólice de Seguro, devidamente atestada e aprovada pelos Departamentos/Setores requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário.

14.1.1 No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, afim de comprovar sua idoneidade.

14.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto da Apólice de Seguro, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

14.3.1 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

14.3. Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Jussara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município da Prefeitura de Jussara/PR. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Jussara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

14.5. O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Jussara através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Jussara. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

14.6. As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Jussara, decorrentes das infrações cometidas.

14.7. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: <https://www.jussara.pr.gov.br/>, no **Ícone Portal da Transparência>ConsultaDeLicitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro

Jussara, 15 de setembro de 2025

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 18 de agosto de 2025.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura do Município de Jussara em imprensa escrita (jornal), com circulação no município de Jussara e região.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	<p>Publicação de atos oficiais da Prefeitura de Jussara em imprensa escrita (jornal), com circulação no município de Jussara e região, com circulação mínima de quatro edições por semana.</p> <p>Os arquivos a serem publicados serão enviados à contratada, preferencialmente, por e-mail, até às 17:30 horas, para serem publicados na edição do dia seguinte.</p> <p>A coluna do jornal impresso deverá ter largura mínima de 4,5 cm e máxima de 9,5cm, e as letras de corpo mínimo de 06 (seis) e corpo máximo de 08 (oito). Deve-se seguir um tamanho padrão de cada ato publicado, não sendo aceitas publicações com tamanhos exagerados, visando aproveitar espaços vagos no jornal, pois o pagamento será feito por centímetro de coluna impresso. Para cada ato publicado, a contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, uma edição do caderno onde foram veiculadas as publicações. A contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, 20 (vinte) exemplares completos do jornal/edição, independentemente do número de publicações existentes. O jornal deverá ter circulação mínima de quatro edições por semana. A quantidade de arquivos a serem publicados é indeterminada, não sendo possível a contratada estipular ou restringir espaço ou páginas a serem utilizadas pelo município por dia. Assim, a quantidade de atos a serem publicados por edição vai variar conforme a demanda de trabalho da administração municipal.</p>	Cm/col	120.000

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A necessidade de dar publicidade e transparência aos atos oficiais da Administração Pública Municipal, conforme a legislação vigente, por meio de imprensa escrita de circulação local e regional.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE) E ÂMBITO (LOCAL/REGIONAL):

Considerando a natureza do objeto, solicitamos que o certame seja exclusivo às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em âmbito regional da microrregião a qual pertence o município, nos termos das orientações da Lei Complementar federal nº 123/2006, Lei Complementar federal nº 147/2014, e, Decreto Municipal nº 7020/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



Poderão concorrer do processo de licitação empresas que fazem parte dos municípios situados no estado do Paraná. Essa medida visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito estadual, buscando maior incentivo à inovação tecnológica objetivando o fomento, desenvolvimento do estado, Tendo em vista que há quantidade de fornecedores suficiente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Publicação de atos oficiais da Prefeitura de Jussara em imprensa escrita (jornal), com circulação no município de Jussara e região, com circulação mínima de quatro edições por semana.</p> <p>Os arquivos a serem publicados serão enviados à contratada, preferencialmente, por e-mail, até às 17:30 horas, para serem publicados na edição do dia seguinte.</p> <p>A coluna do jornal impresso deverá ter largura mínima de 4,5 cm e máxima de 9,5cm, e as letras de corpo mínimo de 06 (seis) e corpo máximo de 08 (oito).</p> <p>Deve-se seguir um tamanho padrão de cada ato publicado, não sendo aceitas publicações com tamanhos exagerados, visando aproveitar espaços vagos no jornal, pois o pagamento será feito por centímetro de coluna impresso.</p> <p>Para cada ato publicado, a contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, uma edição do caderno onde foram veiculadas as publicações.</p> <p>A contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, 20 (vinte) exemplares completos do jornal/edição, independentemente do número de publicações existentes.</p> <p>O jornal deverá ter circulação mínima de quatro edições por semana.</p> <p>A quantidade de arquivos a serem publicados é indeterminada, não sendo possível a contratada estipular ou restringir espaço ou páginas a serem utilizadas pelo município por dia. Assim, a quantidade de atos a serem publicados por edição vai variar conforme a demanda de trabalho da administração municipal.</p>	Cm/col	120.000	8,10	972.000,00

6. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

Aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os arquivos a serem publicados serão enviados à contratada, preferencialmente, por e-mail, até às 17:30 horas, para serem publicados na edição do dia seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



A coluna do jornal impresso deverá ter largura mínima de 4,5 cm e máxima de 9,5cm, e as letras de corpo mínimo de 06 (seis) e corpo máximo de 08 (oito).

Deve-se seguir um tamanho padrão de cada ato publicado, não sendo aceitas publicações com tamanhos exagerados, visando aproveitar espaços vagos no jornal, pois o pagamento será feito por centímetro de coluna impresso.

Para cada ato publicado, a contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, uma edição do caderno onde foram veiculadas as publicações.

A contratada deverá enviar ao Município de Jussara, diariamente, 20 (vinte) exemplares completos do jornal/edição, independentemente do número de publicações existentes.

O jornal deverá ter circulação mínima de quatro edições por semana.

A quantidade de arquivos a serem publicados é indeterminada, não sendo possível a contratada estipular ou restringir espaço ou páginas a serem utilizadas pelo município por dia. Assim, a quantidade de atos a serem publicados por edição vai variar conforme a demanda de trabalho da administração municipal.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jussara: Avenida Princesa Izabel n° 320, em Jussara/Pr.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, acompanhada das respectivas requisições comprobatórias das aquisições realizadas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

10.2 REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração expedida pela licitante de que a mesma tem jornal impresso, diário com veiculação mínima de 4 edições semanais, com circulação comprovada no município de Jussara/Pr e na região.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante já prestou serviço compatível com o objeto deste edital de maneira satisfatória.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE BENS

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) São obrigações da contratada para fornecimento de bens:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Manter atualizado os seus dados no Cadastro do Município de Jussara, conforme legislação vigente;

VIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

Luciana Duarte Souza
Secretária M. de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL (usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59-2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					

VALOR POR LOTE DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



ANEXO V
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(modelo disponibilizado pela AGU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registradoas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo ou garantia
X								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



									validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação com base no preço por lote, considerando o agrupamento de itens em lotes, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Avenida Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 – E-mail: compras.jussara@hotmail.com



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n.º 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2025, processo administrativo n.º 72/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar n.º 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para serviços de publicação em jornal diário de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no aviso de contratação direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E
CNPJ: 29.418.316/0001-80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/columna	400	9,00	3.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do aviso de contratação direta, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente aviso de contratação direta.

2.2. O prazo de entrega dos serviços é de 1 (um) dia após a solicitação e envio da publicação.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de março de 2025

MARIO CARMO DA SILVA:16113284700
Assinado de forma digital por
MARIO CARMO DA
SILVA:16113284700
Dados: 2025.03.19 15:24:24 -03'00'

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E
CNPJ/MF sob o nº 29.418.316/0001-80
Mario Carmo da Silva
CPF/MF sob o nº 161.132.847-00
CONTRATADA

DIEGO FABRICIO ZANETTI:07363295956
Assinado de forma digital
por DIEGO FABRICIO
ZANETTI:07363295956
Dados: 2025.03.21 11:16:33
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº 073.632.959-56
Presidente

JOAO ERALDO MARTINS PADILHA:00414755936
Assinado de forma digital por
JOAO ERALDO MARTINS
PADILHA:00414755936
Dados: 2025.03.21 11:29:42
-03'00'

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS:01446832961
Assinado de forma digital por
ELIELMA FERREIRA DOS
SANTOS:01446832961
Dados: 2025.03.21 14:31:56
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA GADONSKI WRABEL
Data: 24/03/2025 09:48:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Nenhum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1º Fornecedor: FERNANDA F PONTIN LTDA, CNPJ: 10.277.241/0001-36					
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$9,60	R\$3.840,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2º Fornecedor: CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ: 30.873.299/0001-50					
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$14,79	R\$5.916,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3º Fornecedor: 40.468.437 FELIPE DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ: 40.468.437/0001-79					
1	Publicação em jornal diário de grande circulação.	Cm/coluna	400	R\$15,00	R\$6.000,00



Câmara Municipal de Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22/2024

A Câmara Municipal de Palmas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr Paulo Hercilio Dangui Bannake, brasileiro, portador do RG nº 6.050.938-7 e inscrito no CPF nº 003.502.479-86, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, considerando o julgamento do processo licitatório nº16/2024 Pregão Eletrônico nº 10/2024 em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com à classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação na região e no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Palmas

2. DA EMPRESA REGISTRADA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e ademais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.528.666/0001-85

ENDEREÇO: RUA CARLOS BATISTA BRUCK N° 197D – CHAPECÓ SC

TELEFONE: (49) 3361-4570

REPRESENTANTE: WILLIAN DA SILVA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas	5.000 cm/col	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmas.



Câmara Municipal de Palmas

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por se tratar de primeira ata de registro de preços realizada pelo órgão, como também pela peculiaridade do objeto a ser contratado.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Palmas

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



Câmara Municipal de Palmas

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Palmas

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1 A fatura será recebida provisoriamente, para conferência e emissão de Autorização de Fornecimento. Após a emissão da AF, será recebida a Nota Fiscal e o Boleto pelo Fiscal de contrato, que terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer o recebimento definitivo, conferindo se a descrição de produto e preço respondem as exigências solicitadas e contratadas pelo Edital.

6.2 Pagamento:

6.2.1 Conferida e autorizada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e



Câmara Municipal de Palmas

das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

6.2.5. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Palmas/PR;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.6. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

6.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.2.9. O pagamento será realizado por meio de boleto, confeccionado pelo contratado;

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como quitado o boleto bancário;

6.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Câmara Municipal de Palmas

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 7.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 7.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;



Câmara Municipal de Palmas

- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega de 5 (cinco) exemplares de jornal físico, diariamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado no Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 8.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;



Câmara Municipal de Palmas

- 8.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 8.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do objeto.
- 8.16. O frete dos produtos será realizado pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante. A contratada será responsável por todas as despesas associadas ao frete e ao descarregamento dos bens, garantindo que os mesmos sejam entregues no local designado pela contratante, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Termo



Câmara Municipal de Palmas

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Câmara Municipal de Palmas

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Câmara Municipal de Palmas

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



Câmara Municipal de Palmas

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.01.1.007.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.90.00.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual



Câmara Municipal de Palmas

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas 22 de Novembro de 2024

PAULO HERCILIO DANGUI
BANNAKE:00350247986

Assinado de forma digital por
PAULO HERCILIO DANGUI
BANNAKE:00350247986
Dados: 2024.11.22 15:28:27 -03'00'

Paulo Hercílio Danguí Bannake
Câmara Municipal de Palmas
Presidente

REDE DIARIO DE
COMUNICACAO
LTDA:24528666000185

Assinado de forma digital por
REDE DIARIO DE COMUNICACAO
LTDA:24528666000185
Dados: 2024.11.22 15:39:47
-03'00'

Willian da Silva
Rede Diário de Comunicação Ltda



Câmara Municipal de Palmas

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta:

Fornecedor: Editora Jornal de Beltrão S.A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de publicações legais em jornal diário físico de grande circulação no município de Palmas, e que possua veiculação digital, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmas	5.000 cm/coluna	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa: JORNAL DO OESTE LTDA

CNPJ: 00640115/0001-40

Porte da Empresa: EPP – Empresa de Pequeno Porte

Endereço: Av. Parigot de Souza, 2926 - Toledo – PR.

Nome do Responsável: Armando Staudt Manfredi

Assinatura:

JORNAL DO OESTE LTDA

Telefones para contato: 45. 3053.5465 – 98404.5487

Loca e Data: Toledo – PR. – 22 de setembro de 2025

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926

CEP: 85904-270

TOLEDO - PR.

1.1 OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 16.50	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 330.000,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


JORNAL DO OESTE LTDA

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926

CEP: 85904-270

TOLEDO - PR.

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 24.528.666/0001-85

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: CARLOS BATISTA BRUCK N° 197-D CEP: 89814-030 – CENTRO - CHAPECÓ - SC

Nome do Responsável: Willian da Silva

Assinatura:.....

Telefones para contato: 4933614570

Local e Data: Chapecó, 24 de setembro de 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

1.1 OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

☎ (49) 3361-4570 | 🖱 www.diariodoiaguaçu.com.br | 📺 [jornaldiariodoiaguaçu](https://www.facebook.com/jornaldiariodoiaguaçu) | 🐦 [@diariodoiaguaçu](https://twitter.com/diariodoiaguaçu)

📍 Av. Porto Alegre, 455-E | CEP 89.802-130 | Chapecó-SC



- 1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.
- 1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.
- 1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.
- 1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.
- 1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.
- 1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.
- 1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.
- 1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.
- 1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.
- 1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.
- 1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.
- 1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Chapecó, 24 de setembro de 2025

**REDE DIARIO DE
COMUNICACAO**

LTDA:24528666000185

Assinado de forma digital por
REDE DIARIO DE COMUNICACAO
LTDA:24528666000185

Dados: 2025.09.24 14:58:21 -03'00'

Willian da Silva
Responsável Legal
RG: 4.864.957 – CPF: 085.059.639-46
REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ nº 24.528.666/0001-85



Memorando 5- 5.364/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 15:27:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Autorizo o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B1-AA61-64CF-504F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/09/2025 15:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B1-AA61-64CF-504F>

Memorando 6- 5.364/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 15:54:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Segue termo de disponibilidade orçamentaria financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Servicos_de_diagramacao.pdf



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/09/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Valor: 139.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
'Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2171-8CEB-8BC6-F400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/09/2025 15:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 26/09/2025 16:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2171-8CEB-8BC6-F400>

Memorando 7- 5.364/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/09/2025 às 11:15:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Prezado!

Solicito a retificação do Item 12.3.1 do Termo de Referência para passar a constar a seguinte redação:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7336-E19D-3F4B-B283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 29/09/2025 11:16:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 29/09/2025 11:16:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 29/09/2025 11:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7336-E19D-3F4B-B283>

Memorando 8- 5.364/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/09/2025 às 11:18:09

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 5.364/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/09/2025 às 11:19:28

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 5.364/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 11:25:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_73_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.364/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12EB-F31B-BDCE-1AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/09/2025 11:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12EB-F31B-BDCE-1AD0>

Memorando 11- 5.364/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/09/2025 às 11:44:37

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 29 de setembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN n.º 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN n.º 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN n.º 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN n.º 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N.º 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 10 da minuta do Contrato, foi alterado conforme cláusulas do Termo de Teferência.
- O item 11.1 da minuta do Contrato, foi alterado conforme consta no Termo de Referência.

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_CONTRATAÇÃO_DE_JORNAL_DE_GRANDE_CIRCULAÇÃO.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_151_2025_CONTRATAÇÃO_DE_JORNAL_DE_GRANDE_CIRCULAÇÃO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>900 __/2025</p> <p>Processo nº 151/2025</p> <p>Memorando nº 5.364/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia __/__/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h00min do dia __/__/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta



de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Página 10 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.



11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 12 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 139.200,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

Página 15 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

1.4.2 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

1.4.3 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

1.4.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.4.6 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

1.4.7 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

1.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.4.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.4.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

1.4.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos processos licitatórios e demais atos administrativos.

2.2 Nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 73/2023, e do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública está obrigada a promover a publicação de avisos de editais de licitação e outros atos correlatos em jornal diário de grande circulação, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a ampla concorrência dos certames.

2.3 A divulgação em meio impresso de grande circulação permanece sendo requisito indispensável para a validade dos procedimentos, complementando a publicidade já realizada nos meios eletrônicos oficiais. Trata-se de medida que confere maior alcance às informações, permitindo que potenciais interessados, fornecedores e a sociedade em geral tenham amplo acesso aos atos convocatórios e às decisões administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

2.4 Ademais, a contratação justifica-se para atender, de forma contínua e regular, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela publicação de atos que exigem ampla divulgação oficial. Sem a disponibilização de empresa habilitada para prestar esse serviço, haveria risco de descumprimento legal e conseqüente comprometimento da validade e eficácia dos certames e contratos administrativos.

2.5 Portanto, a presente contratação visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade aos processos de aquisição de bens, serviços e obras promovidos pelo Município, cumprindo integralmente as

Página 17 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



determinações legais e regulamentares vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação, em lote único, de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, contemplando mídia impressa e digital.

3.2 A medida atende ao art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 61, II, do Decreto Municipal nº 73/2023, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica dos processos.

3.3 A publicação em jornal impresso assegura a formalidade exigida, enquanto a versão digital amplia o alcance e a facilidade de acesso. A centralização em um único fornecedor evita dispersão, facilita a gestão e assegura eficiência e economicidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.2 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.4 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Alana Patrícia Locatelli.

4.5 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) JORNAL DE BELTRÃO S/A, Inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33;

b) GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.175.166/0001-74;

c) JORNAL DO OESTE, Inscrita no CNPJ nº 00.640.115/0001-40;

d) REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 24.528.666/0001-85.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.5.1 Os orçamentos apresentados pelas empresas JORNAL DO OESTE e REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME não foram incluídos no mapa comparativo de preços, uma vez que apresentaram valores unitários de R\$ 16,50 e R\$ 20,00, significativamente superiores aos demais orçamentos coletados, destoando de forma expressiva da média de mercado.

4.6 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

- a) Ata de Registro de Preços n. 01/2025 – Câmara Municipal de Palmeira/PR – CNPJ n.º 77.780.252/0001-05;
- b) Ata de Registro de Preços n. 22/2024 – Câmara Municipal de Palmas/PR – CNPJ n.º 77.778.728/0001-73;
- c) Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – SRP – Município de Jussara/PR – CNPJ n.º 75.789.552/0001-20;

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

- a) 3º Termo Aditivo ao Contrato 221/2023 – Município de Chopinzinho/PR;
- b) 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2024 – Câmara de Maripá/PR e Jornal O Paraná S/A – CNPJ 21.819.026/0001-36.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens.

4.8.1 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A	GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2023 – CHOPINZINHO/PR	TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024 – MARIPÁ	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59-2025 – JUSSARA/PR	ARP 01/2025 – CÂMARA DE PALMEIRA	ARP 22/2024 – CÂMARA DE PALMAS	Preço Médio
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,80	R\$ 6,75	R\$ 6,46	R\$ 5,67	R\$ 8,10	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 6,96



5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto da contratação consiste na publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, serviço que é indivisível por sua própria natureza.

5.1.2 O parcelamento, além de inviável tecnicamente, poderia gerar risco de dispersão da publicidade, dificultando a gestão, aumentando custos administrativos e comprometendo a eficácia do cumprimento da exigência legal, que determina a publicação em jornal diário de grande circulação. Ademais, a divisão em lotes não proporcionaria ganhos de economicidade ou de competitividade, visto que o objeto exige a contratação de um único jornal habilitado para garantir a uniformidade e a validade das publicações.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o valor unitário ultrapassa R\$ 80.000,00, considerando, ainda, o objeto da contratação — publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável. A divisão em lotes poderia acarretar dispersão da publicidade, aumento de custos administrativos, dificuldades na gestão e, sobretudo, comprometimento da eficácia da exigência legal, que determina a veiculação em jornal diário de ampla circulação.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de um único fornecedor é a medida necessária para assegurar uniformidade, economicidade e validade das publicações, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e

Página 20 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários e tributários, referentes aos serviços executados;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, a saber:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente objeto não configura uma contratação

Página 24 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Neide Marinês Caldato
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregoão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Página 28 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.



1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.
Responsável pelo Recebimento: Clécia Steilmann Weber
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.364/2025) do Procedimento Licitatório nº 151/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 151/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.364/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

3.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

3.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a

Página 35 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

3.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

3.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

3.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

3.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

3.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

3.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezesete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

3.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

3.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

3.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

3.18 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

3.19 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

3.20 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada. Tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

3.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Página **36** de **49**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.23 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

3.24 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.25 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.26 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.27 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.28 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.29 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.30 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - X - Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal

Página **39** de **49**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Nota de Empenho:

Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 40 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente objeto não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato



Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 12- 5.364/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 11:53:11

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 13- 5.364/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2025 às 13:29:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servicos_Lei_14133_21_Memorando_5364_2025_Sec_Adm.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5364/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5364/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para veiculação de jornal diário de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças pretende contratar, através de pregão eletrônico, empresa para veiculação de jornal diário de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).



Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.



Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.



§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **4 (quatro) orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5364/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para veiculação de jornal diário de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F914-9077-7F02-D036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/09/2025 13:29:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F914-9077-7F02-D036>

Memorando 14- 5.364/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 13:58:14

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90081/2025 - Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90081_2025_PROCESSO_151_2025_CONTRATAÇÃO_DE_JORNAL_DE_GRANDE_CIRCULAÇÃO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	30/09/2025 14:15:23	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	01/10/2025 09:27:47	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB21-5AB5-B793-9FC4**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90081/2025</p> <p>Processo nº 151/2025 Memorando nº 5.364/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia 16/10/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 16/10/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta





de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.





5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Página 10 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Página 11 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração Pública reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 12 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 139.200,00	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

1.2.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

1.2.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

1.2.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

1.2.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

1.2.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

1.2.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

Página 15 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

1.2.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

1.2.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.2.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezesete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

1.2.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

1.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

1.2.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

1.2.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

1.2.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

1.4.2 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

1.4.3 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

1.4.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.4.6 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

1.4.7 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

1.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.4.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.4.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

1.4.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em mídia impressa e digital de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e Região Sudoeste do Paraná mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos processos licitatórios e demais atos administrativos.

2.2 Nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 73/2023, e do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública está obrigada a promover a publicação de avisos de editais de licitação e outros atos correlatos em jornal diário de grande circulação, de modo a garantir a publicidade, a transparência e a ampla concorrência dos certames.

2.3 A divulgação em meio impresso de grande circulação permanece sendo requisito indispensável para a validade dos procedimentos, complementando a publicidade já realizada nos meios eletrônicos oficiais. Trata-se de medida que confere maior alcance às informações, permitindo que potenciais interessados, fornecedores e a sociedade em geral tenham amplo acesso aos atos convocatórios e às decisões administrativas, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37 da CF/88).

2.4 Ademais, a contratação justifica-se para atender, de forma contínua e regular, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como pela publicação de atos que exigem ampla divulgação oficial. Sem a disponibilização de empresa habilitada para prestar esse serviço, haveria risco de descumprimento legal e consequente comprometimento da validade e eficácia dos certames e contratos administrativos.

2.5 Portanto, a presente contratação visa garantir segurança jurídica, transparência e regularidade aos processos de aquisição de bens, serviços e obras promovidos pelo Município, cumprindo integralmente as

Página 17 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





determinações legais e regulamentares vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação, em lote único, de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, contemplando mídia impressa e digital.

3.2 A medida atende ao art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 61, II, do Decreto Municipal nº 73/2023, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica dos processos.

3.3 A publicação em jornal impresso assegura a formalidade exigida, enquanto a versão digital amplia o alcance e a facilidade de acesso. A centralização em um único fornecedor evita dispersão, facilita a gestão e assegura eficiência e economicidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

4.1.1 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.2 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores atuais da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.2 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.2.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Considerando que os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada;

4.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados com base na pesquisa de preço de mercado.

4.4 A servidora responsável pela pesquisa de preços foi Alana Patrícia Locatelli.

4.5 Justifica-se o total do Termo de Referência com base média de preços por item/serviço dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

- a) JORNAL DE BELTRÃO S/A, Inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33;
- b) GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA, Inscrita no CNPJ nº 02.175.166/0001-74;
- c) JORNAL DO OESTE, Inscrita no CNPJ nº 00.640.115/0001-40;
- d) REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 24.528.666/0001-85.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.5.1 Os orçamentos apresentados pelas empresas JORNAL DO OESTE e REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME não foram incluídos no mapa comparativo de preços, uma vez que apresentaram valores unitários de R\$ 16,50 e R\$ 20,00, significativamente superiores aos demais orçamentos coletados, destoando de forma expressiva da média de mercado.

4.6 Pesquisa de preço no PNCP de atas de registro de preço:

- a) Ata de Registro de Preços n. 01/2025 – Câmara Municipal de Palmeira/PR – CNPJ n.º 77.780.252/0001-05;
- b) Ata de Registro de Preços n. 22/2024 – Câmara Municipal de Palmas/PR – CNPJ n.º 77.778.728/0001-73;
- c) Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – SRP – Município de Jussara/PR – CNPJ n.º 75.789.552/0001-20;

4.7 Pesquisa de preço no PNCP de contratos:

- a) 3º Termo Aditivo ao Contrato 221/2023 – Município de Chopinzinho/PR;
- b) 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2024 – Câmara de Maripá/PR e Jornal O Paraná S/A – CNPJ 21.819.026/0001-36.

4.8 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item/serviço, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens.

4.8.1 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A	GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2023 – CHOPINZINHO/PR	TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024 – MARIPÁ	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59-2025 – JUSSARA/PR	ARP 01/2025 – CÂMARA DE PALMEIRA	ARP 22/2024 – CÂMARA DE PALMAS	Preço Médio
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,80	R\$ 6,75	R\$ 6,46	R\$ 5,67	R\$ 8,10	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 6,96

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto da contratação consiste na publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, serviço que é indivisível por sua própria natureza.

5.1.2 O parcelamento, além de inviável tecnicamente, poderia gerar risco de dispersão da publicidade, dificultando a gestão, aumentando custos administrativos e comprometendo a eficácia do cumprimento da exigência legal, que determina a publicação em jornal diário de grande circulação. Ademais, a divisão em lotes não proporcionaria ganhos de economicidade ou de competitividade, visto que o objeto exige a contratação de um único jornal habilitado para garantir a uniformidade e a validade das publicações.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o valor unitário ultrapassa R\$ 80.000,00, considerando, ainda, o objeto da contratação — publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável. A divisão em lotes poderia acarretar dispersão da publicidade, aumento de custos administrativos, dificuldades na gestão e, sobretudo, comprometimento da eficácia da exigência legal, que determina a veiculação em jornal diário de ampla circulação.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de um único fornecedor é a medida necessária para assegurar uniformidade, economicidade e validade das publicações, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedorora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e

Página 20 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários e tributários, referentes aos serviços executados;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital, a saber:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente objeto não configura uma contratação

Página 24 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Página 25 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025.

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Neide Marinês Caldato
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Página 28 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----}; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \text{-----}; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \text{-----}; \text{ e} \\ \text{Passivo Circulante}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.
Responsável pelo Recebimento: Clécia Steilmann Weber
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.364/2025) do Procedimento Licitatório nº 151/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 151/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.364/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

3.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

3.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a

Página 35 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

3.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

3.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

3.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

3.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

3.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

3.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezesete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

3.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

3.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

3.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

3.18 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

3.19 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

3.20 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada. Tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

3.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Página 36 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.23 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

3.24 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.25 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.26 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.27 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.28 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.29 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.30 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal

Página 39 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Nota de Empenho:

Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 40 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente objeto não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB21-5AB5-B793-9FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/09/2025 14:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/10/2025 09:27:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB21-5AB5-B793-9FC4>

Memorando 15- 5.364/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 13:58:41

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90081/2025 - Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90081_2025_CONTRATACAO_DE_JORNAL_DE_GRANDE_CIRCULACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	30/09/2025 14:16:21	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	01/10/2025 09:27:59	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59BA-C539-D44C-CCBF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90081/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 16 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59BA-C539-D44C-CCBF> e informe o código 59BA-C539-D44C-CCBF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59BA-C539-D44C-CCBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/09/2025 14:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/10/2025 09:27:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59BA-C539-D44C-CCBF>

Memorando 16- 5.364/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 09:46:32

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 -
CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ,
PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA
IMPRESSA E DIGITAL) DE ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90081/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
16 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no
Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para
serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e
digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas
(avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse
da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R\$
139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Gênero:
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)
9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:771FF500

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2025. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 253/2025

Data: 30 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista os dispostos no Art. 32 da Lei Municipal nº 563, de 06 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora Claudia Mara Marcante, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 401, pelo período de 60 (sessenta) dias de 01/10/2025 a 29/11/2025,

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ARMANDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 022/2025 de 30/09/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.

Table with 4 columns: Ordem Nº, Classificação, Nome do Candidato, Nº Protocolo. Rows include JESSICA ZARDINELLO and CRISTINA APARECIDA DA SILVA.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025/PMQI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR - ITEM.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. O início do recebimento das propostas às 08:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.
1.2. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.
1.3. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.
1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLUO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pn cp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedassoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLUO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

LEI Nº. 1.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Denomina Rua Arnaldo Nelson Mittanck, a via pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU TACITAMENTE E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 46, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Rua Projetada A, no Núcleo Mittanck, localizada na sede do Município, fica denominada ARNANDO NELSON MITTANCK.

Art. 2º. A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADAI R ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

LEI Nº. 1.493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Denomina Campo de Futebol João Maria Elias, o campo público que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU TACITAMENTE E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 46, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Campo de Futebol Público, localizado na comunidade do Rio da Prata, no interior do município de Nova Laranjeiras, fica denominado CAMPO DE FUTEBOL JOÃO MARIA ELIAS.

Art. 2º. A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADAI R ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

LEI Nº. 1.494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Denomina Travessa Mário Provin, a via pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU TACITAMENTE E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 46, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Travessa A, da Quadra 22 do Loteamento Nova Laranjeiras, localizada na sede do município, fica denominada de TRAVESSA MÁRIO PROVIN.

Art. 2º. A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADAI R ONETTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E EU ADAIR ONETTA, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO ABAIXO RELACIONADOS E AUTORIZA DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS.

Art. 1º. Declara inservíveis os bens do patrimônio do Poder Legislativo constante do Anexo I desta Resolução, após emitido Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, criada através do Decreto nº. 21, de 06 de julho de 2023.

Art. 2º. Aprova e autoriza a doação dos bens considerados inservíveis relacionados no Anexo I, para a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 95.587.648/0001-12.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras, em 26 de setembro de 2025.

ADAI R ONETTA: 249074796
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

ANEXO I

Table with 6 columns: ITEM, QTDE, PATRIMONIO, VALOR CONTABIL, RE-AVALIAÇÃO COMISSÃO, Nº. PATRIMÔNIO, CONSERVAÇÃO. Rows include Estante Montada de alumínio, Mesa Eco 1200x600, Mesa com 02 gavetas, Mesa de madeira com 03 gavetas, Impressora HP Laser Jet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 20 de outubro de 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIÁRIAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital.

Os Interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 30 de setembro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90081/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. https://www.gov.br/natcp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90080/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebook, Tablets e Scanner). Valor máximo estimado: R\$ 121.033,23 (cento e vinte e um mil, trinta e três reais e vinte e três centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. https://www.gov.br/natcp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 14/10/2025, na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS, 1, R\$ 132.444,60, 90 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 30 de setembro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DATA: 14/01/25 ABERTURA: 30/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 28/2025 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO, CNPJ sob nº 02.446.089/0001-40. Objeto: CREDENCIAMENTO DE instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívida/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2030. Coronel Vívida, 23 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 221/2024 - Pregão Eletrônico nº 78/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora COMERCIAL TRES ACÓRDES LTDA, CNPJ/JFIF sob o nº 32.850.995/0001-76. Considerando o pedido da detentora, parecer jurídico, parecer favorável da Divisão de Tecnologia e Informação e Deliberação superior, fica de comum acordo alterado a marca no item 76 para: "GOLDENTEC GT7000". Permaneçam inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 30 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Detentora COMERCIAL TRES ACÓRDES LTDA, CNPJ/JFIF sob o nº 32.850.995/0001-76. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, através do Processo Administrativo 1Doc nº 8.797/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 72/2023, a partir de 07 de outubro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívida, 29 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Edital nº 90081/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000230/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900812025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 139.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	20000	R\$ 6,96

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 17- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C ALANA L.

Data: 10/10/2025 às 08:35:00

Prezada;

Segue para manifestação pedido de impugnação da empresa Central de Negocios de Midia Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf



AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

À Secretaria de Administração e Finanças.

Sr. Ilmo Pregoeiro designado.

REF: Pregão Eletrônico nº 90081/2025 – Proc. Eletrônico nº 151/2025.

OBJETO: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal no 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado – EPP – CNPJ 05.256.455/0001-96, com sede na Rua Tuim nº 101 Anexo, Vila Uberabinha, CEP: 04514-100 - São Paulo – SP, neste ato por seu representante legal, **SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOUZA**, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do artigo 164 e § único da lei 14133/21, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO COM EFEITO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME** ao Pregão Eletrônico em epígrafe pelos motivos a seguir expostos:

A Prefeitura de Chopinzinho/PR dará início à sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **no próximo dia 16/10/2025 às 09:00**, para a contratação do serviço discriminado no Objeto.

Ocorre que, como restará demonstrado, o presente certame está eivado de vício, **devendo, pois, ser primeiramente promovida a sua SUSPENSÃO LIMINAR a fim de que se providencie a necessária reparação do edital**, pois da forma como está previsto, sem o devido cumprimento e obediência à legislação, compromete a lisura e a validade da licitação, senão, vejamos:

DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Em primeiras linhas, insta salientar que os princípios fundamentais têm escopo no artigo 5º da Constituição Federal, assim como os princípios administrativos estão preceituados também no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, como segue:

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – **(11) 3729-0500** / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – **(11) 3729-6600** / grafica@cnmsp.com.br



Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **publicidade**, da **eficiência**, do **interesse público**, da **proibição administrativa**, da **igualdade**, do **planejamento**, **da transparência**, **da eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da **vinculação ao edital**, do **juízo objetivo**, **da segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância de alguns dos referidos princípios, pois a falta de obediência ao texto da lei em destaque compromete a lisura da competição, vindo a inviabilizar, por esta via, a aquisição do objeto pela Administração, almejado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

O respectivo Pregão Eletrônico será realizado sob as normas da **lei 14.133/21**, sendo imperioso, pois, o atendimento aos requisitos prévios para a realização do certame, sobretudo, **a publicação do edital ou seu extrato, além de em outros veículos oficiais de publicidade, também em jornal de grande circulação.**

A publicidade legal é peça fundamental de transparência e de acesso à informação. É por meio dela, por força de lei, que o cidadão tem acesso às informações pelos veículos ou meios de comunicação, conseguindo assim fiscalizar recursos e decisões de seus governantes.

A nova lei de licitações – 14.133/2021 é cristalina ao elencar as exigências a serem cumpridas pelo administrador que intenta promover ato licitatório para contratação e aquisição de bens, produtos ou serviços.

Reza, de forma objetiva, em seu **artigo 54**, o qual se aplica a toda e qualquer modalidade de licitação:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – **(11) 3729-0500** / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – **(11) 3729-6600** / grafica@cnmsp.com.br



§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (grifamos).**

Já o artigo 9º da citada lei faz a seguinte previsão:

Art. 9º. *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Porém, em contraponto à norma expressa, o presente edital combatido traz os seguintes itens **carentes de necessária reforma, haja vista confrontarem com o texto legal:**

O primeiro item contendo vícios é o próprio Objeto, eivado de irregularidades que impossibilitam a sua manutenção na forma como está redigido, diante de exigência de caráter restritivo, limitando a circulação somente no município e região, ao passo em que a circulação/abrangência deva ser em nível ao menos estadual, para assim ser considerado de grande circulação, de acordo com a obrigatoriedade imposta por lei, conforme o quanto segue:

É sabido que o Objeto é a “alma” do edital de licitação. Ele deve definir, de **forma concisa, clara e precisa**, aquilo que se pretende contratar. A falta de uma caracterização adequada do objeto pode resultar na nulidade da licitação e do contrato. A sua definição não deve contemplar **especificações excessivas, restritivas, desnecessárias ou irrelevantes, bem como não poderá ser omissa quanto a informações impostas por lei**, sob risco de frustrar, direcionar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação.

1) DA EXIGÊNCIA DO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – (11) 3729-0500 / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – (11) 3729-6600 / grafica@cnmsp.com.br



O edital equivocadamente exige a participação no certame a **jornais impressos e também digitais**, o que **é sobejante, excessivo e restritivo**, contrariando os princípios administrativos que norteiam as relações entre a administração pública e o particular em geral.

Como já dito, o parágrafo único do artigo 54 da lei 14.33/21 prevê apenas que o extrato seja publicado **“em jornal diário de grande circulação”** e nada mais. Qualquer exigência que extrapole este comando esbarra nas vedações previstas no artigo 9º da mesma lei e reflete em vício de necessária reparação, sob pena de nulidade do ato.

Cumprido destacar que a nova lei de licitações **não limita a forma que o extrato do edital deva ser publicado, sendo ela em ambiente impresso ou digital**, prevendo apenas que seja em jornal de grande circulação. Isso traz benefícios para a contratação, ampliando a publicação em ambiente digital, amplificando a audiência da publicação, principalmente em estados brasileiros como o do Paraná, que já não possuem jornais com circulação impressa estadual em abundância, mas com veículos de comunicação com grande abrangência estadual em plataforma digital.

Ainda especificamente quanto à publicação pelo meio digital, temos nas palavras de Marçal Justen Filho que o conceito de "grande circulação" vem mudando com o tempo. A evolução da mídia impressa para a digital nos últimos anos vem mudando a maneira com que a publicidade é feita.

O tradicional jornal impresso já não tem mais a mesma relevância que tinha até o início do século. Marçal Justen Filho elucida melhor o tema:

“O conceito de ‘grande circulação’ é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e as circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.”

Como exemplo da passagem do físico para o digital, podemos citar o Diário Oficial da União, instituído em 1º de outubro de 1862, ainda na fase de império, com o nome de Diário Oficial, para

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo - Vila Uberabinha, São Paulo/SP - CEP: 04514.100 - **(11) 3729-0500** / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 - Serrarias, Diadema/SP - CEP: 09980.630 - **(11) 3729-6600** / grafica@cnmsp.com.br



a publicação de atos do governo. Já em 2001 adotou o nome atual de Diário Oficial da União (DOU), mesmo ano em que começou a disponibilizar as edições eletrônicas completas na internet. A partir de 2009 as publicações no DOU passaram a ser certificadas digitalmente e, com a versão digital cada vez mais confiável e acessível ao público em geral, o DOU deixou de circular em meio impresso em 30 de novembro de 2017.

Portanto, hoje em dia, com cada vez menos jornais diários impressos disponíveis no mercado, é necessário abrir espaço para que jornais em formato eletrônico participem dos certames licitatórios. Desta forma, aumenta-se a competitividade, ao mesmo tempo que garante o cumprimento legal da **Lei nº 14.133/2021**, que exige em seu **artigo 54, § 1º**, a obrigatoriedade da divulgação do extrato dos editais **em jornal diário de grande circulação**.

O intuito da norma atual é equalizar o rito das licitações às novas exigências e necessidades da administração pública em geral quanto aos procedimentos virtuais e digitais, hoje intrínsecos e indispensáveis no dia a dia, a fim de otimizar e ampliar a abrangência da publicidade dos atos oficiais de interesse público, de modo que torna-se ainda mais flagrante a irregularidade presente na exigência no edital em comento quanto à publicação dos editais somente em que possuam circulação digital E impressa, extrapolando os limites da legalidade.

Não se pode olvidar que o princípio da razoabilidade impõe a compatibilidade entre a medida adotada e o fim a ser atingido, devendo ser estabelecida pela satisfação de um dos três estágios, quais sejam: **a)** a medida deve ser apropriada para o atingimento do objetivo; **b)** a medida deve ser necessária, no sentido de que nenhuma outra medida disponível poderá substituí-la; **c)** as consequências produzidas pela medida devam ser proporcionais ao objetivo buscado.

Repisa-se o artigo 9º da Lei 14.133/21:

Art. 9º. *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – (11) 3729-0500 / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – (11) 3729-6600 / grafica@cnmsp.com.br



b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

*c) sejam **impertinentes** ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.*

Da leitura acima se extrai, portanto, que as exigências de caráter restritiva no edital de licitação refere-se a condições ou requisitos que limitam a participação de certas empresas, podendo restringir a competitividade do processo. No entanto, a legislação brasileira, especialmente na citada lei, busca evitar restrições desnecessárias, garantindo que as exigências sejam justificadas e compatíveis com o objeto da licitação, o que não é o caso em tela. Não podem limitar de forma injustificada a participação de interessados pois restrições excessivas ou injustificadas podem ser consideradas ilegais ou passíveis de impugnação, pois confrontam os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da transparência.

Ao manter tais exigências é **transparecer estar direcionando o certame para o interesse de determinadas empresas**, sendo o ato passível de responsabilização por improbidade administrativa por aquele que homologar eventual decisão nesse sentido.

Eventual direcionamento ou favorecimento na licitação, ou seja, uma orientação que favorece determinado fornecedor ou empresa, reflete em várias consequências. Primeiramente, o direcionamento viola os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, que são fundamentais nas licitações públicas, comprometendo, via reflexa, a transparência do processo e prejudicando a concorrência justa entre os participantes. Além disso, salienta o impugnante, que práticas de direcionamento podem levar à anulação da licitação, responsabilização dos gestores públicos envolvidos e até ações judiciais por parte de empresas prejudicadas ou impedidas de participarem do certame, gerando, em casos mais graves, sanções administrativas e até criminais. **Por isso a importância do gestor para que presente licitação seja conduzida de forma imparcial, garantindo igualdade de condições para todos os participantes e a melhor contratação para o interesse público**

Noutra baila, o devido seria **a reforma do presente edital**, substituindo as malsinadas exigências por aquelas em sintonia com a lei, ou seja, da previsão de publicação em **jornal impresso OU DIGITAL**.

1) DA EXIGÊNCIA POR JORNAL REGIONAL

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – **(11) 3729-0500** / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – **(11) 3729-6600** / grafica@cnmsp.com.br



Quanto a este item restou claro que o administrador se equivocou ao prever tal exigência. Isso porque tal regramento caiu por terra juntamente com a revogação da lei anterior, 8666/93 que até então ditava as normas procedimentais referentes aos procedimentos licitatórios.

Importante frisar a título de informação que a obrigatoriedade prevista na antiga lei quanto a publicação em jornal de grande circulação **local** e a faculdade de publicar em jornal de circulação **regional** foram extintas pela lei nova em dezembro de 2023, conforme previsto no artigo 193, II da atual lei 14133/21.

Assim previa o texto do artigo 21 da revogada lei 8666/93:

Art. 21. *Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

I - (...);

II - (...);

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Já a nova lei 14133/21 previu que desde a sua publicação, em 2021, até 31 de dezembro de 2023, período considerado híbrido, as administrações poderiam optar entre esta e a anterior lei 8666/93 para reger seus certames e publicar seus atos referentes às licitações.

Essa faculdade está prevista no artigo 175, § 2º da lei atual:

Art. 175. (...)

§ 1º (...);



§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande **circulação local**.

Em verdade, pois, a publicação em jornal com **circulação regional**, que já era apenas facultativa na lei anterior, **não é citada em nenhum trecho da lei atual**, assim como **em jornal local**, de modos que é indevida qualquer previsão no edital nesse sentido.

2) DOS MEIOS DE AUFERIÇÃO DA AUDIÊNCIA

Ainda quanto à audiência do jornal no âmbito digital, destaca-se a **omissão de exigência de comprovação de tiragem/circulação/acesso por meio de IVC ou outro órgão idôneo de auditoria**.

O Edital se cala quanto à exigência da necessidade de o participante **comprovar a grande tiragem/circulação/acesso por meio de declaração ou outro documento de auditoria emitido por órgão idôneo** a fim de que o periódico seja de fato considerado de grande circulação no estado do ente contratante.

A necessidade de tal comprovação é fornecer a administração a segurança quanto ao alcance da publicação, seja na forma impressa e/ou digital, por meio de dados isentos e detalhados sobre a proporção e o atingimento do objetivo pretendido, cumprindo e concretizando os princípios constitucionais da publicidade e do direito à informação (arts.5º, IX, XIV, e 220, caput e §§1º, 2º e 3º, CF/88) e, ao mesmo tempo, evitando eventuais fraudes ou irregularidades pela participação de licitantes que em verdade não possuem o requisito de grande circulação.

A auditoria vai além da mera declaração pelo interessado e serve para garantir que os dados declarados sejam fiéis, precisos, consistentes e confiáveis, fornecidos por órgãos e entidades independentes que verificam os números e confirmam se correspondem à realidade, de modos que o edital combatido claudica em seu texto dessa necessária exigência.

Inclusive, a Associação Nacional de Jornais – ANJ, em conjunto com a Associação Brasileira Das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal – Abralegal, em entendimento com empresas do segmento, elaboraram uma **cartilha** com as **regras básicas para se considerar um jornal diário**

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

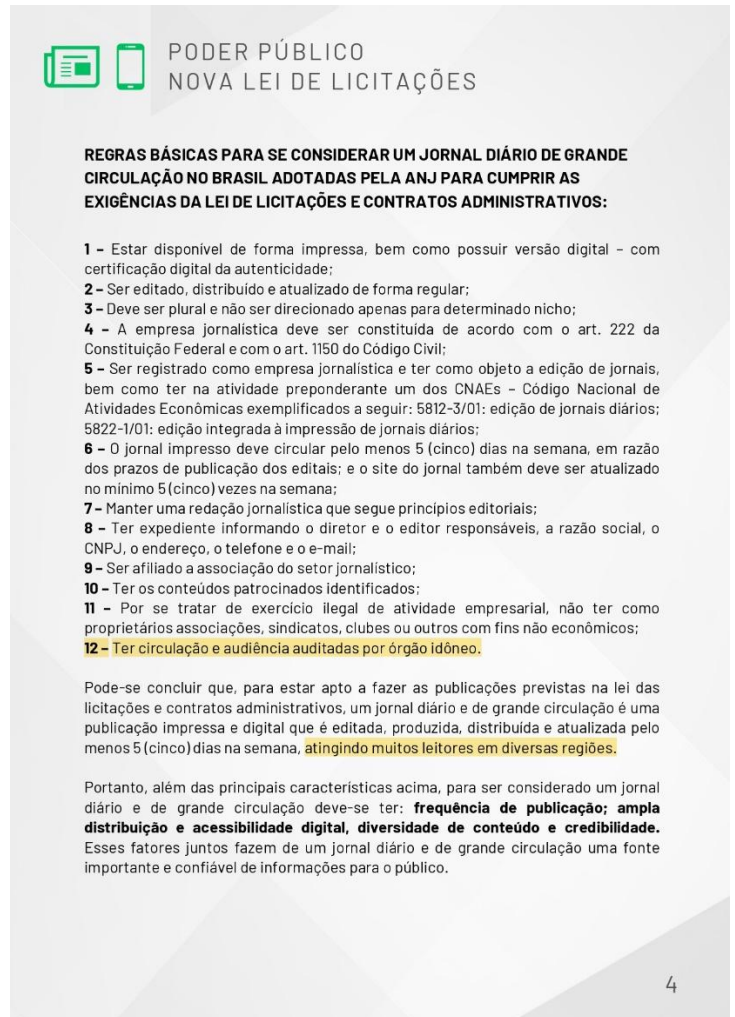
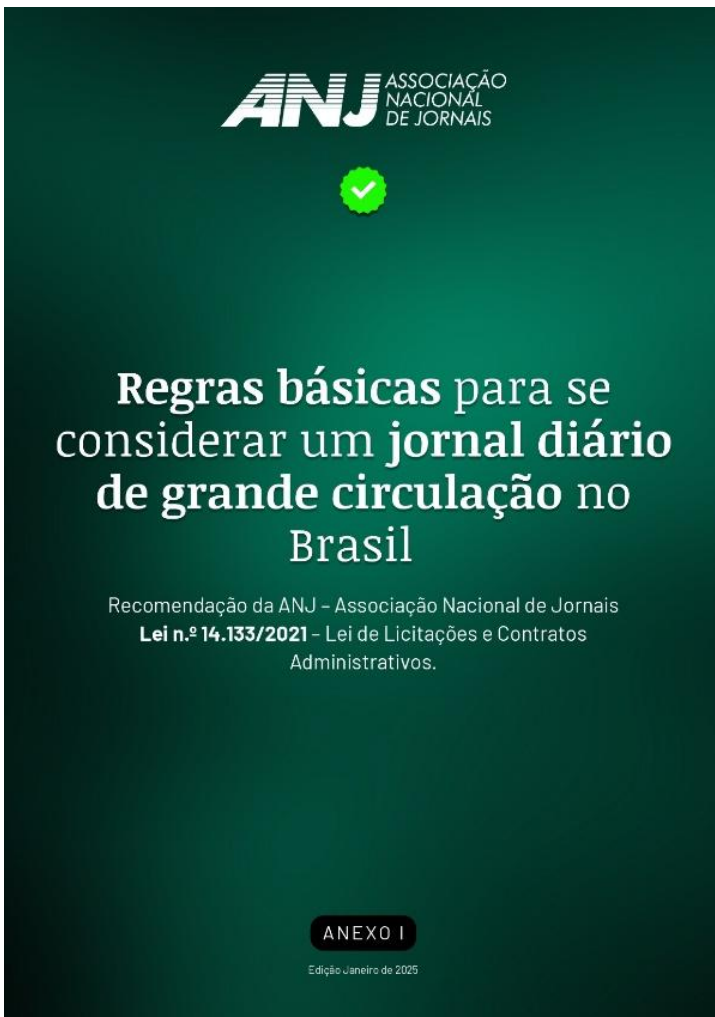
São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – (11) 3729-0500 / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – (11) 3729-6600 / grafica@cnmsp.com.br

de grande circulação, onde resta claro que, **para o fim de publicação de atos oficiais de entes públicos, os veículos devem ser auditados por um órgão idôneo, além de atingir muitos leitores:**

<https://www.anj.org.br/wp-content/uploads/2025/01/Regras-basicas-para-um-jornal-diario-de-grande-circulacao-no-Brasil-Lei-de-Licitacoes.pdf>

Seguem algumas ilustrações:



Sendo assim, notória a necessidade de adequação do presente edital, a fim de **incluir** a exigência de declaração ou documento de auditoria **emitido pelo IVC ou por outro órgão idôneo para comprovação de tiragem na plataforma impressa e/ou digital** a fim de que o jornal seja de fato considerado de grande circulação no estado.

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo - Vila Uberabinha, São Paulo/SP - CEP: 04514.100 - (11) 3729-0500 / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 - Serrarias, Diadema/SP - CEP: 09980.630 - (11) 3729-6600 / grafica@cnmsp.com.br



Essas alterações ajudariam a garantir que o jornal realmente alcançasse o público desejado, especialmente em contratos relacionados à publicidade ou comunicação, não restringindo indevidamente a participação de empresas qualificadas.

Elencados, pois, todos os itens que confrontam com a norma em vigor, imperiosa a sua pronta reforma para possibilitar a regular tramitação do certame.

Desta feita e, considerando que a administração é obrigada a exercitar o controle da legalidade do processo administrativo e do Ato Convocatório da licitação, especialmente quando provocada nos prazos indicados na lei, não poderá se escusar de rever os **ATOS VICIADOS**, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas.

Ante ao exposto, permite-se concluir que o edital questionado está à margem do que prevê e determina a atual legislação, sendo necessária urgente reparação, para que o texto esteja alinhado ao que preconiza a norma, desde já rogando o Impugnante pelas citadas alterações, de acordo com a ordem de aparição no texto original

Restando, pois, demonstrado o conflito de normas entre a legislação aplicável e o contido no edital questionado, imperiosa e necessária a sua pronta retificação em relação aos itens acima apontados, suspendendo liminarmente o certame para adequá-lo à forma e termos previstos no citado artigo 54 da lei 14.133/21, por ser medida de direito a que se deva impor.

Por fim, com a iminente e inequívoca procedência da presente impugnação, REQUER-SE também as devidas alterações das exigências viciadas **nos demais anexos do Edital, a fim de se adequarem ao texto retificado do presente Edital de Licitação.**

Termos em que,
pugna pelo provimento.
Chopininho/PR, 10 de outubro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOUZA

SERGIO LUIZ
DE ANDRADE
SOUZA:00348
254873

Digitally signed by SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOUZA:00348254873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=18530917000163, ou=AC SyngulariD Multipla, cn=SERGIO LUIZ DE ANDRADE SOUZA:00348254873
Date: 2025.10.09 19:10:53 -03'00'

CNM - CENTRAL DE NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA - CNPJ 05.256.455/0001-96

São Paulo - Rua Tuim, 101 Anexo – Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04514.100 – (11) 3729-0500 / comercial@cnmsp.com.br

Diadema - Rua das Estrelas, 55 – Serrarias, Diadema/SP – CEP: 09980.630 – (11) 3729-6600 / grafica@cnmsp.com.br

Memorando 18- 5.364/2025

De: Rubenei M. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 10/10/2025 às 13:12:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Prezado! Segue a decisão administrativa, em anexo.

—

Atenciosamente,

Rubenei Meloto

Secretário de Administração e Finanças.

Anexos:

14Acordao_10_N47_2025_2_1_.pdf

DECISAO_ADMINISTRATIVA_PE_90081_2025_jornal_diario_de_grande_circulacao.pdf

EDITAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO - OBRIGAÇÃO - PARÂMETROS

PROCESSO N° : 698814/24
ASSUNTO : CONSULTA
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
INTERESSADO : ELZA APARECIDA DA SILVA, JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO N° 669/25 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Consulta. É inafastável a obrigação dos municípios de publicar o extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação – Pode ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação. Caso determinado município não disponha de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar a publicação em periódicos da região mais próxima. O conceito de jornal de grande circulação não possui definição precisa, não sendo possível definir as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Verificação somente pode ser realizada no caso concreto, de acordo com as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de Consulta (peça 03) formulada pelo Município de Altamira do Paraná, indagando a este Tribunal de Contas a respeito da obrigatoriedade de publicação de extratos de edital licitação em jornal diário de grande circulação quando não houver tais periódicos na região do município, nos seguintes termos:

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) publicou o Acórdão n° 1516/24 que determina a obrigatoriedade da publicação dos extratos em jornal diário de grande circulação enquanto não houver modificação no artigo supracitado. Contudo, o Município de Altamira do Paraná e a região não possuem jornal diário de grande circulação, tornando-se inviável o cumprimento das determinações do referido Acórdão. Entretanto, o Município editou a Lei Municipal n° 748/2024, aprovada pela Câmara Municipal, estabelecendo que os extratos dos editais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, ademais, a Administração Municipal também procede a publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência. Diante disso, busca-se saber: se as medidas adotadas pelo Município em substituição à publicação em jornal diário de grande circulação são legais e se, o jornal citado na normativa deve ser necessariamente impresso e qual a extensão necessária para atender o disposto na legislação.

Foi apresentado Parecer Jurídico (peça 04) que concluiu pela relativização da publicação dos extratos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação, tendo em vista a sua inexistência na região do municipal e a ineficácia de uma publicação fora da área de alcance dos potenciais interessados; que as práticas adotadas pelo Município suprem a necessidade de divulgação em jornais diários de grande circulação; que a publicidade em jornal diário eletrônico é suficiente para atender a Lei de Licitações, desde que seja amplamente acessível e utilizado pelos cidadãos e interessados em processos licitatórios.

Nos termos do Despacho nº 1552/24 (peça 06), a Consulta foi devidamente recebida.

A SJB - Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca, através da Informação nº 131/24 (peça 08), apresentou jurisprudência referente à presente questão.

A CGM, através da Instrução nº 237/25 (peça 14), apresentou resposta nos seguintes termos:

Conforme já decidido por esta Corte (Acórdão nº 1516/24 – STP), até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente, bem como, em jornal diário de grande circulação. Portanto, a legislação local não pode dispor de forma contrária a lei.

Sobre a exigência do jornal de grande circulação ser impresso, entendemos que nas licitações realizadas sob a Lei 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação impresso ou digital, isto em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente. Sendo que, o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, §1º, da referida lei, não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 28/25 – PGC (peça 15), apresentou a seguinte resposta:

Até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente, bem como, em jornal diário de grande circulação, que pode ser impresso ou digital, desde que de amplo acesso e disponibilizados ao público em geral.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, verifico que o Município apresentou questão de fato, indagando

Se as medidas adotadas pelo Município em substituição à publicação em jornal diário de grande circulação são legais e se, o jornal citado na normativa deve ser necessariamente impresso e qual a extensão necessária para atender o disposto na legislação¹.

¹ Pg. 01 da peça 03 destes autos.

No entanto, nos termos do art. 311, V, e Parágrafo Único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, as Consultas devem ser formuladas em tese e, havendo relevante interesse público, eventuais dúvidas apresentadas em relação a casos concretos devem ser respondidas sempre em tese.

Desse modo, a Consulta não se presta a validar ou homologar os atos praticados no Município de Altamira do Paraná, não se adentrando nos detalhes ou especificidades do caso concreto apresentado na peça inicial. Em vez disso, nos termos dos dispositivos normativos acima citados, a presente resposta será realizada em tese, adotando-se o questionamento realizado também em tese, para que possa ser aplicado aos jurisdicionados deste Tribunal de Conta que se encontrem na mesma situação jurídica.

Assim, deve ser delimitado o questionamento realizado, nos seguintes termos:

Caso o município não possua na região jornal diário de grande circulação, pode dispensar a publicação de extratos de licitações em tais periódicos e manter a publicação em outros meios, como Diário Oficial, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e Portal da Transparência? Os jornais diários de grande circulação devem ser necessariamente impressos e qual a extensão necessária para atender o disposto na legislação?

Ultrapassada tal questão, passamos à análise de mérito.

Este Tribunal de Contas, através do Acórdão nº 1516/24, apresentou resposta à Consulta concluindo que

até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente, bem como, em jornal diário de grande circulação.

Desse modo, resta inconteste a necessidade de publicação de extrato de edital em jornal diário de grande circulação. Resta saber, no entanto, se tal exigência ainda persiste caso o Município não possua tal periódico em sua região.

No entender da Procuradoria Jurídica Municipal

o fato de não haver jornal diário de grande circulação no município e na região próxima implica na inviabilidade prática de atender estritamente ao artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21 e também ao Acórdão do TCE-PR supracitado², pois a “publicação em um jornal que não alcança a região da municipalidade não atenderia ao princípio da eficiência, pois não atingiria o público-alvo daquela localidade, comprometendo a competitividade do processo licitatório³.

É notório o fato de que grande parte dos municípios não conta com circulação relevante e diária de periódicos impressos em seu território ou região, prejudicando a eficácia deste meio de publicidade e a eficiência da aplicação da norma legal ao caso concreto.

2 Pg. 02 da peça 04 destes autos.
3 Idem.

Conforme críticas de grande parte da doutrina, a Nova Lei de Licitações acabou por realizar um retrocesso ao exigir a publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, tendo em vista a evolução tecnológica existente atualmente, que permite a publicação e publicidade de editais em sua forma integral em sites especializados ou no próprio site do ente ou órgão licitante, de modo muito mais barato e eficiente, conforme o seguinte exemplo:

A determinação de publicação em jornal de grande circulação contraria o interesse público por ser uma medida desnecessária e antieconômica, tendo em vista que a divulgação em 'sítio eletrônico oficial' atende ao princípio constitucional da publicidade. Além disso, tem-se que o princípio da publicidade, disposto no art. 37, caput da Constituição da República, já seria devidamente observado com a previsão contida no caput do art. 54, que prevê a divulgação dos instrumentos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual passará a centralizar a publicidade dos atos relativos às contratações públicas.⁴

Apesar disso, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu expressamente a necessidade de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, comando legal seguido por este Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 1516/24, acima citado.

No entanto, frente às evoluções tecnológicas, o conceito de jornal diário de grande circulação não se restringe tão somente à sua forma impressa, mas também à forma digital.

Muitos jornais diários de grande circulação diminuíram sobremaneira a sua circulação por meio impresso e ampliaram a sua circulação por meios digitais, se adaptando aos novos tempos, em que os leitores migraram para a forma digital, muito mais dinâmica e prática.

Os próprios diários oficiais dos entes federativos se adaptaram à evolução tecnológica, deixando muitos de utilizar a forma impressa, para utilizar, exclusivamente, o meio digital, a exemplo do Diário Oficial da União, que deixou de circular em meio impresso em 30 de novembro de 2017⁵.

Assim, no conceito de jornal diário de grande circulação deve ser admitida não somente a forma impressa de circulação, mas também seu formato digital, de modo concomitante ou exclusivo, para fins de atendimento do 54, §1º da Lei nº 14.133/21 e ao Acórdão nº 1516/24.

Conforme bem destacou a CGM, a possibilidade de aceitação do formato digital como jornal de grande circulação é ampla na doutrina e jurisprudência, nos seguintes termos:

Portanto, por força da Lei nº 14.133/2021, um dos locais em que deve ocorrer a publicidade do extrato do edital de licitação é o jornal diário de grande circulação

4 Disponível em < <https://zenite.blog.br/lei-no-14-133-21-e-jornal-diario-de-grande-circulacao-pode-ser-eletronico/> >

5 Disponível em < <https://www.in.gov.br/en/web/dicionario-eletronico/-/diario-oficial-da-uniao> >

(art. 54, § 1º), seja físico ou eletrônico. Não se vê exceção à referida publicidade.
[...]

O reconhecimento de que na atualidade boa parte dos jornais possuem versões eletrônicas que podem ser acessadas por assinantes como se “físicas” fossem, somado ao próprio espírito que conduziu o legislador na definição dos meios de divulgação da realização dos certames licitatórios (PNCP, por ex.), tornam irremediável afirmar que o jornal diário de grande circulação a que alude a disposição em exame não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos.⁶

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia também apresenta este entendimento em parecer de sua Assessoria Jurídica, nos seguintes termos:

É possível que a lei municipal regulamente a publicidade do edital da licitação para que jornais de grande circulação digital (veiculados na internet) possam dar publicidade aos editais de licitação já que a grande maioria dos municípios sequer conta com a circulação relevante e diária de periódicos impressos visto que não há vedação legal nem doutrinária para a publicação também em jornal digital.⁷

O Tribunal de Contas do Espírito Santo apresentou o mesmo entendimento:

A nova Lei de Licitações e Contratos, ao contrário, foi elaborada considerando as novas tecnologias, bem como o papel atual da imprensa na sociedade. Ciente desse cenário, o legislador, ao derrubar o veto presidencial, expressamente optou por prescrever a obrigatoriedade da publicação em jornal diário de grande circulação. Essa opção foi criticada por parte da doutrina⁷ embora alguns autores entendessem a regra justificável. De qualquer modo, tratando-se de inequívoca opção do legislador, não há como dar interpretação diversa ao art. 54, §1º, Lei 14.1333/2021, senão no sentido de que é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

Em relação a ausência de jornal diário de grande circulação, tem-se que não é necessário que se trate de veículo impresso, podendo a obrigação ser cumprida pela veiculação em jornal digital.”⁸

Conforme destacado pelo Ministério Público de Contas, a Lei de Licitações se insere no cenário de evolução tecnológica, não podendo ser ignorada a intenção do legislador em privilegiar os recursos de tecnologia da informação como instrumentos de publicidade dos editais, conforme consta no Blog da Zênite:

A questão é que, para a Zênite, embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

6 Disponível em < <https://zenite.blog.br/ha-alguma-excecao-em-relacao-a-necessidade-de-publicar-os-editais-em-jornal-de-grande-circulacao/> >

7 Processo nº 18345e23 – Parecer nº 01483-23

8 Consulta TC-0026/2023-5

Aliás, esse já era o entendimento da Zênite em análise do tema no regime da Lei nº 8.666/93 (ILC 600/268/JUN/2016).

Dentro desse propósito, não pode ser ignorada a opção do legislador da Lei nº 14.133/21 em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial acerca da realização de licitações públicas. Tanto é assim que um dos veículos de publicação obrigatória é justamente o PNCP, concebido como um sítio eletrônico dirigido a promover a divulgação dos atos praticados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 174 e seguintes). Some-se a isso que boa parte dos Diários Oficiais mencionados no art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, igualmente não possuem versões físicas, mas apenas digitais.⁹

A ausência de jornal de grande circulação no município ou na região do município se verifica somente quanto à mídia impressa, não sendo possível inferir que meios eletrônicos de informação não estejam disponíveis aos munícipes paranaenses.

Assim, havendo a possibilidade de publicação dos extratos de editais em jornal diário de grande circulação em formato digital, não é razoável supor que exista município paranaense que não seja alcançado por este tipo de mídia de forma local ou regionalmente.

Isso não significa que tal presunção seja absoluta, podendo haver casos em que determinados municípios não possuam, local ou regionalmente, jornal de grande circulação também em meio digital.

Nesse caso, deve o município comprovar tal fato e utilizar jornal de grande circulação de alguma grande região ou região metropolitana mais próxima, impressa ou digital, para fins de atingir o meio de publicidade exigido pela Lei nº 14.133/21.

Conforme destacado nos opinativos técnicos, o veto realizado no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/21 foi derrubado pelo Congresso Nacional sob o argumento de que a manutenção do dispositivo implica maior controle social, mais fiscalização e transparência.

Na impossibilidade de publicação em jornal de grande circulação local ou regional, impresso ou eletrônico, tais controles sociais, de fiscalização e transparência não devem ser subjugados, tendo em vista a expressa vontade emitida pelo Poder Legislativo, devendo ser realizados mesmo que em outra grande região ou região metropolitana mais próxima.

Frente ao exposto, é inafastável a obrigação dos municípios em publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação, tendo em vista a evolução tecnológica que atinge os periódicos em questão, não sendo razoável supor que existam municípios paranaenses que não sejam alcançados por mídia digital, de forma local ou regionalmente.

9 Disponível em < [ACÓRDÃOS](https://zenite.blog.br/lei-no-14-133-21-e-jornal-diario-de-grande-circulacao-pode-ser-eletronico/#:~:text=54%2C%20%2A7%201%C2%BA%20da%20Lei,possibilite%20o%20amplo%20-acesso%20pelos.></p></div><div data-bbox=)

Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador.

O Consultante também indaga quanto à extensão necessária para atender o disposto na legislação, ou seja, solicita uma delimitação do conceito de jornal de grande circulação.

Tal delimitação não pode ser realizada em tese e de modo amplo, frente às inúmeras características dos locais e regiões municipais, além das características inerentes aos próprios meios de comunicação.

Assim, qualquer conceito absoluto de jornal de grande circulação seria falho em sua origem, frente à impossibilidade de imaginar e prever todas as hipóteses que podem ocorrer de fato, devendo ser definidos somente seus contornos, de modo não exauriente e aberto para novas definições.

Sobre este tema, o Tribunal de Contas de Santa Catarina definiu, nos autos nº 239/37MAR/1997, que diário de grande circulação seria aquele de circulação em todo o território do estado ou do município e que atinja quase todas as classes ou faixas da população, podendo ser consultado o Instituto Aferidor de Circulação, nos seguintes termos:

diário de grande circulação', empregada no texto da lei ora em comento, como aquele periódico que tem ampla circulação no território do estado, ou seja, um periódico bastante aceito e consumido pela população, em se tratando do estado, que atinja quase todos os municípios, senão todos. O mesmo sentido deve ser dado com relação ao município, o jornal local deverá atingir a quase todas as classes e faixas da população. A Administração não poderá aceitar contratar com jornais que atinjam apenas uma categoria de profissionais, ou apenas uma facção da sociedade.

[...]

Para identificar o 'jornal de grande circulação', a Administração poderá, também, recorrer ao Instituto Aferidor da Circulação.

Para o STJ – Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 41.969, a questão se reveste de grande controvérsia, sendo difícil caracterizar grande ou pequena circulação, pois são vários os fatores que devem ser considerados, nos seguintes termos:

A questão da grande circulação é uma matéria muito controvertida. Já a enfrentei e o Senhor Ministro Waldemar Zveiter há de ter tido os mesmos problemas no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. É muito difícil fazer essa consideração de jornal de grande ou de pequena circulação, porque são vários os fatores que devem ser considerados. Não é a frequência da circulação, não é a quantidade da circulação. Há jornais que têm uma destinação específica de publicação de editais, que têm uma pequena circulação, mas, uma circulação dirigida, e essa circulação dirigida, muitas

vezes, e, frequentemente isso ocorre, a meu juízo, substitui o conceito de grande circulação para aquele caso concreto.

A definição de jornal de grande circulação não pode ser delimitada de modo absoluto *a priori*, tendo em vista as diversidades fáticas que envolvem a questão, inclusive por doutrinadores e julgadores. Para alguns, jornal de grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros deve ser verificada a sua abrangência e distribuição, inclusive havendo distinção quanto ao público destinado.

Com isso, não é razoável definir precisamente este conceito, devendo-se analisar, caso a caso, a observância do princípio da publicidade, para fins de se buscar o maior alcance do público, não somente daquele a que se destina a licitação, mas também da sociedade civil, para fins de controle social, fiscalização e transparência, conforme almejou o legislador no presente caso.

Ressalta-se que a nova Lei de Licitações previu outras formas de publicidade dos atos licitatórios, sendo a publicação em jornal de grande circulação a menos efetiva, podendo ser considerada complementar em relação às demais, não sendo razoável exigir que seja destinada exclusivamente ao público a que se destina a licitação.

Desse modo, o conceito de jornal de grande circulação não possui uma definição precisa, não sendo possível precisar as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Tal verificação somente pode ser realizada em face do caso concreto, analisando-se as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, conforme exigido pelo legislador, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação.

Em face de todo o exposto, voto que a Consulta seja respondida nos seguintes termos:

É inafastável a obrigação dos municípios de publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação, tendo em vista a evolução tecnológica que atinge os periódicos em questão, não sendo razoável supor que existam municípios paranaenses que não sejam alcançados por mídia digital, de forma local ou regionalmente.

Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador.

O conceito de jornal de grande circulação não possui uma definição precisa, não sendo possível precisar as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Tal verificação somente pode ser realizada em face

do caso concreto, analisando-se as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, conforme exigido pelo legislador, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação.

Após o trânsito em julgado da decisão, pela remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros e medidas necessárias à efetivação das decisões exaradas neste feito.

3 DA DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em CONHECER a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade para, no mérito, RESPONDÊ-LA nos seguintes termos:

I - É inafastável a obrigação dos municípios de publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação, em observância ao art. 54, §1º, da Nova Lei de Licitações, podendo ser utilizado tanto meios impressos quanto meios digitais de publicação, tendo em vista a evolução tecnológica que atinge os periódicos em questão, não sendo razoável supor que existam municípios paranaenses que não sejam alcançados por mídia digital, de forma local ou regionalmente;

Caso determinado município não disponha, efetivamente, de jornal diário de grande circulação local ou regional, impresso ou digital, deve realizar tal publicação em tais periódicos em grande região ou região metropolitana mais próxima, para fins de atender os controles sociais, fiscalização e transparência almejados pelo legislador;

O conceito de jornal de grande circulação não possui uma definição precisa, não sendo possível precisar as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Tal verificação somente pode ser realizada em face do caso concreto, analisando-se as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, conforme exigido pelo legislador, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação;

II – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros e medidas necessárias à efetivação das decisões exaradas neste feito.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,
GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 27 de março de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 5.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico n. 90081/2025

Objeto: Contratação de jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná

1 RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA EPP em face do Edital de o Eletrônico nº 90081/2025 – Proc. Eletrônico nº 151/2025, cujo objeto é a Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal no 14.133/2021.

Alega a empresa, em síntese: **a)** o caráter restritivo do edital, ao limitar a circulação somente no Município e região; **b)** o caráter restritivo do edital, ao exigir a participação no certame a jornais impressos e também digitais e; **c)** omissão de exigência de comprovação de tiragem/circulação/acesso por meio de IVC ou outro órgão idôneo de auditoria para fins de comprovação da grande circulação do periódico. Pugna pela suspensão liminar do certame para a necessária reparação do Edital.

É o relatório.

2 FUNDAMENTO

2.1 Da alegação do caráter restritivo do Edital – limitação da circulação a nível local/regional

A impugnante sustenta que o Edital seria restritivo por limitar o objeto à contratação de jornal diário de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, argumentando que, para caracterizar-se como de grande circulação, o periódico deveria possuir abrangência, no mínimo, estadual.

Todavia, razão não assiste à impugnante.

Com efeito, o art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, sem, contudo, estabelecer critérios objetivos quanto à abrangência territorial ou quantitativa que caracterize um jornal como sendo de “grande circulação”.

Trata-se, portanto, de conceito jurídico indeterminado, cuja definição deve observar as peculiaridades de cada caso concreto, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), expresso no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, que assim consignou:





“(…) A definição de jornal de grande circulação não pode ser delimitada de modo absoluto a priori, tendo em vista as diversidades fáticas que envolvem a questão, inclusive por doutrinadores e julgadores. Para alguns, jornal de grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros deve ser verificada a sua abrangência e distribuição, inclusive havendo distinção quanto ao público destinado. Com isso, não é razoável definir precisamente este conceito, devendo-se analisar, caso a caso, a observância do princípio da publicidade, para fins de se buscar o maior alcance do público, não somente daquele a que se destina a licitação, mas também da sociedade civil, para fins de controle social, fiscalização e transparência, conforme almejou o legislador no presente caso (…)”

O mesmo julgado destaca que, **na inexistência de jornal diário de grande circulação local ou regional, o ente público deve realizar a publicação em periódico de circulação mais ampla**, abrangendo grande região ou região metropolitana mais próxima, de modo a assegurar a efetividade da publicidade, o controle social e a transparência almejados pelo legislador.

No caso de Chopinzinho, contudo, há disponibilidade de veículos de comunicação que circulam regularmente no Município e na região Sudoeste do Estado, de modo que a opção pela divulgação em jornal de circulação local/regional mostra-se adequada e suficiente para atender aos princípios da publicidade e da eficiência, não havendo falar em restrição indevida da competitividade.

No caso concreto, a delimitação da circulação à região Sudoeste do Paraná decorre da própria realidade geográfica e demográfica do Município de Chopinzinho, que possui pouco mais de 20 mil habitantes. Assim, a publicação em periódico de circulação estadual ou nacional não ampliaria de forma efetiva o alcance do público local, sendo, ao contrário, medida antieconômica e ineficiente, uma vez que o objetivo da publicação é atingir a população e os agentes econômicos que atuam na região — público este que, de fato, participa e fiscaliza as contratações municipais.

Ademais, conforme ressalta o próprio Acórdão do TCE/PR, a publicação em jornal que não alcança a região da municipalidade não atende ao princípio da eficiência, pois não atinge o público-alvo da localidade, comprometendo a efetividade da publicidade e a transparência da licitação.

Dessa forma, a exigência de que o jornal possua circulação no Município e na região Sudoeste não configura restrição indevida à competitividade, mas sim adequação técnica e proporcional ao interesse público.

Portanto, não há qualquer ilegalidade ou caráter restritivo no item impugnado, uma vez que o edital apenas ajusta a contratação às necessidades e à realidade do Município, garantindo a máxima efetividade da divulgação dos atos administrativos e licitatórios.

2.2 Da alegação do caráter restritivo do Edital – participação de jornais impressos e digitais

A impugnante alega que o Edital seria restritivo por exigir que os jornais participantes possuam circulação tanto em formato impresso quanto digital, entendendo que tal exigência limitaria a competitividade do certame.

Contudo, tal argumento não procede.





O art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial correspondente e em jornal diário de grande circulação, mas não delimita a forma pela qual essa circulação deve ocorrer — se exclusivamente impressa, digital ou híbrida. Assim, o conceito de jornal de grande circulação admite evolução conforme a realidade tecnológica e comunicacional vigente.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao apreciar o tema, firmou entendimento no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, no sentido de que:

“(…) Assim, no conceito de jornal diário de grande circulação deve ser admitida não somente a forma impressa de circulação, mas também seu formato digital, de modo concomitante ou exclusivo, para fins de atendimento do 54, §1º da Lei nº 14.133/21 e ao Acórdão nº 1516/24 (...)”.

Desse modo, a legislação e a jurisprudência não vedam a exigência de que o periódico possua presença tanto física quanto digital, desde que tal exigência seja motivada pelas necessidades do ente licitante e atenda ao interesse público.

No caso concreto, a definição do objeto do certame considerou a realidade sociocultural e tecnológica do Município de Chopinzinho, **de pequeno porte, no qual ainda subsiste o hábito de acesso à informação por meio impresso, especialmente por parte da população local e de agentes econômicos que participam de licitações.**

Ao mesmo tempo, a exigência de circulação digital amplia o alcance da publicidade, permitindo que as publicações sejam acessíveis de forma mais ágil e abrangente, inclusive a órgãos de controle e interessados de outras localidades.

Assim, a previsão editalícia de que o jornal possua circulação simultânea nas modalidades impressa e digital não restringe a competitividade, mas sim garante maior transparência, eficiência e amplitude de divulgação, em plena consonância com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

Portanto, não há irregularidade ou restrição indevida na exigência contida no edital, a qual se mostra justificada, proporcional e compatível com o interesse público, refletindo a evolução tecnológica e as condições de comunicação do Município.

2.3 Da alegação omissão de exigência de comprovação de tiragem/circulação

Por fim, quanto à alegação de que o Edital seria omissivo por não exigir comprovação de tiragem, circulação ou acesso mediante Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou outro órgão de auditoria independente, não assiste razão à impugnante.

Conforme já destacado, o art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, sem, contudo, definir parâmetros objetivos de comprovação dessa condição.

O conceito de “jornal de grande circulação” é, portanto, jurídico e indeterminado, devendo ser avaliado à luz do caso concreto, conforme entendimento reiterado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, segundo o qual:





“O conceito de jornal de grande circulação não possui definição precisa, não sendo possível definir as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Verificação somente pode ser realizada no caso concreto, de acordo com as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação”.

Assim, não há base legal que imponha, de forma obrigatória, a apresentação de certificação de circulação emitida por órgão como o IVC ou entidade equivalente, sendo faculdade do ente licitante estabelecer, de modo proporcional e motivado, os critérios mínimos que assegurem o atendimento ao princípio da publicidade e à efetividade da comunicação com o público local.

No caso em exame, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90081/2025, em seu item 1.2.9, definiu com clareza o conceito operacional de “jornal diário de grande circulação”, nos seguintes termos:

“Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná. Sendo tal especificação suficiente para atingir o público almejado, sem necessidade de inclusão de tiragem ou outra limitação”.

Tal definição mostra-se suficiente, objetiva e adequada à realidade do Município, pois delimita os elementos essenciais de habitualidade, conteúdo jornalístico e abrangência territorial, garantindo que as publicações atinjam o público-alvo regional e assegurem a transparência e o controle social das licitações municipais.

A inclusão de exigência adicional, como certificação de tiragem por meio de órgão de auditoria, não encontra amparo legal e poderia, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame, ao excluir veículos locais ou regionais que, embora atendam plenamente ao princípio da publicidade, não possuam certificação formal junto a entidades privadas.

Dessa forma, a opção do edital revela-se juridicamente legítima, tecnicamente adequada e proporcional ao interesse público, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido pela improcedência da impugnação apresentada. À consideração superior.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91CA-1C6D-3FF0-C4D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/10/2025 13:14:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91CA-1C6D-3FF0-C4D1>

Memorando 19- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 14:15:30

Segue decisão do Pregoeiro ao pedido de impugnação da empresa Central de Negocios de Midia Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	10/10/2025 14:15:47	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B67-EBB7-8CC0-B361**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ, PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA E DIGITAL) DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A LICITAÇÕES PÚBLICAS (AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.256.455/0001-96 com sede Rua Tuim nº 101 Anexo, Vila Uberabinha, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

A impugnação baseia-se na alegação de que o edital viola os princípios da legalidade, competitividade, e razoabilidade, conforme a Lei de Licitações 14.133/21. Os pontos específicos contestados são:

1. Exigência Cumulativa de Formato Impresso E Digital

- **Vício:** O edital exige a participação de jornais que sejam **impressos E também digitais**.
- **Argumento:** Essa exigência é considerada **excessiva e restritiva**, pois a Lei 14.133/21 requer apenas a publicação em "**jornal diário de grande circulação**". A Lei não limita o formato, e a evolução tecnológica, exemplificada pelo Diário Oficial da União, aponta para a relevância crescente do meio digital. A exigência restringe a competitividade, especialmente onde jornais impressos estaduais são escassos, e pode configurar direcionamento.

2. Exigência de Circulação Regional

- **Vício:** O objeto do edital exige que o jornal tenha grande circulação no **Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná**.
- **Argumento:** A exigência de circulação regional é indevida, pois o dispositivo que previa

a publicação em jornal local ou regional foi revogado pela nova lei. A Lei 14.133/21 exige



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apenas a publicação em "**jornal diário de grande circulação**". A impugnante argumenta que a circulação/abrangência de um jornal deve ser em **nível ao menos estadual** para ser considerado de grande circulação, e a exigência municipal/regional é restritiva.

3. Omissão da Comprovação de Audiência por Órgão Idôneo

- **Vício:** O edital é omissivo ao não exigir comprovação de tiragem/circulação/acesso por meio de declaração ou documento de auditoria emitido por um **órgão idôneo, como o IVC.**
- **Argumento:** Essa comprovação é fundamental para garantir a **segurança e transparência** do processo, assegurando que o jornal realmente atenda ao requisito legal de "grande circulação" na plataforma impressa e/ou digital. A Associação Nacional de Jornais (ANJ) e a Abralegal recomendam que, para publicação de atos oficiais, o veículo seja **auditado por órgão idôneo.**

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

A Central de Negócios de Mídia requer a **suspensão liminar do Pregão Eletrônico** e a **pronta retificação do edital** para que:

1- As exigências viciadas sejam alteradas, substituindo a previsão de publicação em jornal impresso **E** digital por impresso **OU** digital.

2- Seja incluída a exigência de documento de auditoria (IVC ou órgão idôneo) para comprovação da grande circulação do jornal.

MANIFESTAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA EPP em face do Edital de o Pregão Eletrônico nº 90081/2025 – Proc. Eletrônico nº 151/2025, cujo objeto é a Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para publicação de avisos de editais de licitação do Município, em atendimento ao Decreto Municipal n. 073/2023 e à Lei Federal no 14.133/2021.

Alega a empresa, em síntese: **a)** o caráter restritivo do edital, ao limitar a circulação somente no Município e região; **b)** o caráter restritivo do edital, ao exigir a participação no certame a jornais impressos e também digitais e; **c)** omissão de exigência de comprovação de tiragem/circulação/acesso por meio de IVC ou outro órgão idôneo de auditoria para fins de comprovação da grande circulação do periódico. Pugna pela suspensão liminar do certame para a necessária reparação do Edital.

É o relatório.

2 FUNDAMENTO

2.1 Da alegação do caráter restritivo do Edital – limitação da circulação a nível local/regional

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B67-EBB7-8CC0-B361> e informe o código 2B67-EBB7-8CC0-B361



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A impugnante sustenta que o Edital seria restritivo por limitar o objeto à contratação de jornal diário de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, argumentando que, para caracterizar-se como de grande circulação, o periódico deveria possuir abrangência, no mínimo, estadual.

Todavia, razão não assiste à impugnante.

Com efeito, o art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, sem, contudo, estabelecer critérios objetivos quanto à abrangência territorial ou quantitativa que caracterize um jornal como sendo de “grande circulação”.

Trata-se, portanto, de conceito jurídico indeterminado, cuja definição deve observar as peculiaridades de cada caso concreto, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), expresso no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, que assim consignou:

“(…) A definição de jornal de grande circulação não pode ser delimitada de modo absoluto a priori, tendo em vista as diversidades fáticas que envolvem a questão, inclusive por doutrinadores e julgadores. Para alguns, jornal de grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros deve ser verificada a sua abrangência e distribuição, inclusive havendo distinção quanto ao público destinado. Com isso, não é razoável definir precisamente este conceito, devendo-se analisar, caso a caso, a observância do princípio da publicidade, para fins de se buscar o maior alcance do público, não somente daquele a que se destina a licitação, mas também da sociedade civil, para fins de controle social, fiscalização e transparência, conforme almejou o legislador no presente caso (…)”

O mesmo julgado destaca que, **na inexistência de jornal diário de grande circulação local ou regional, o ente público deve realizar a publicação em periódico de circulação mais ampla**, abrangendo grande região ou região metropolitana mais próxima, de modo a assegurar a efetividade da publicidade, o controle social e a transparência almejados pelo legislador.

No caso de Chopinzinho, contudo, há disponibilidade de veículos de comunicação que circulam regularmente no Município e na região Sudoeste do Estado, de modo que a opção pela divulgação em jornal de circulação local/regional mostra-se adequada e suficiente para atender aos princípios da publicidade e da eficiência, não havendo falar em restrição indevida da competitividade.

No caso concreto, a delimitação da circulação à região Sudoeste do Paraná decorre da própria realidade geográfica e demográfica do Município de Chopinzinho, que possui pouco mais de 20 mil habitantes. Assim, a publicação em periódico de circulação estadual ou nacional não ampliaria de forma efetiva o alcance do público local, sendo, ao contrário, medida antieconômica e ineficiente, uma vez que o objetivo da publicação é atingir a população e os agentes econômicos que atuam na região — público este que, de fato, participa e fiscaliza as contratações municipais.

Ademais, conforme ressalta o próprio Acórdão do TCE/PR, a publicação em jornal que não alcança a região da municipalidade não atende ao princípio da eficiência, pois não atinge o público-alvo da localidade, comprometendo a efetividade da publicidade e a transparência da licitação.

Dessa forma, a exigência de que o jornal possua circulação no Município e na região Sudoeste não configura restrição indevida à competitividade, mas sim adequação técnica e proporcional ao interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, não há qualquer ilegalidade ou caráter restritivo no item impugnado, uma vez que o edital apenas ajusta a contratação às necessidades e à realidade do Município, garantindo a máxima efetividade da divulgação dos atos administrativos e licitatórios.

2.2 Da alegação do caráter restritivo do Edital – participação de jornais impressos e digitais

A impugnante alega que o Edital seria restritivo por exigir que os jornais participantes possuam circulação tanto em formato impresso quanto digital, entendendo que tal exigência limitaria a competitividade do certame.

Contudo, tal argumento não procede.

O art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial correspondente e em jornal diário de grande circulação, mas não delimita a forma pela qual essa circulação deve ocorrer — se exclusivamente impressa, digital ou híbrida. Assim, o conceito de jornal de grande circulação admite evolução conforme a realidade tecnológica e comunicacional vigente.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao apreciar o tema, firmou entendimento no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, no sentido de que:

“(…) Assim, no conceito de jornal diário de grande circulação deve ser admitida não somente a forma impressa de circulação, mas também seu formato digital, de modo concomitante ou exclusivo, para fins de atendimento do 54, §1º da Lei nº 14.133/21 e ao Acórdão nº 1516/24 (…)”.

Desse modo, a legislação e a jurisprudência não vedam a exigência de que o periódico possua presença tanto física quanto digital, desde que tal exigência seja motivada pelas necessidades do ente licitante e atenda ao interesse público.

No caso concreto, a definição do objeto do certame considerou a realidade sociocultural e tecnológica do Município de Chopinzinho, **de pequeno porte, no qual ainda subsiste o hábito de acesso à informação por meio impresso, especialmente por parte da população local e de agentes econômicos que participam de licitações.**

Ao mesmo tempo, a exigência de circulação digital amplia o alcance da publicidade, permitindo que as publicações sejam acessíveis de forma mais ágil e abrangente, inclusive a órgãos de controle e interessados de outras localidades.

Assim, a previsão editalícia de que o jornal possua circulação simultânea nas modalidades impressa e digital não restringe a competitividade, mas sim garante maior transparência, eficiência e amplitude de divulgação, em plena consonância com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

Portanto, não há irregularidade ou restrição indevida na exigência contida no edital, a qual se mostra justificada, proporcional e compatível com o interesse público, refletindo a evolução tecnológica e as condições de comunicação do Município.

2.3 Da alegação omissão de exigência de comprovação de tiragem/circulação

Por fim, quanto à alegação de que o Edital seria omissivo por não exigir comprovação de tiragem, circulação ou acesso mediante Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou outro órgão de auditoria independente, não assiste razão à impugnante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme já destacado, o art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, sem, contudo, definir parâmetros objetivos de comprovação dessa condição.

O conceito de “jornal de grande circulação” é, portanto, jurídico e indeterminado, devendo ser avaliado à luz do caso concreto, conforme entendimento reiterado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 669/25 – Tribunal Pleno, segundo o qual:

“O conceito de jornal de grande circulação não possui definição precisa, não sendo possível definir as características essenciais que determinado veículo de comunicação deve possuir. Verificação somente pode ser realizada no caso concreto, de acordo com as circunstâncias e características tanto do veículo de comunicação quanto do ente ou órgão licitante, para fins de averiguar se o princípio da publicidade foi devidamente atingido, possibilitando o controle social, a fiscalização e transparência da licitação”.

Assim, não há base legal que imponha, de forma obrigatória, a apresentação de certificação de circulação emitida por órgão como o IVC ou entidade equivalente, sendo faculdade do ente licitante estabelecer, de modo proporcional e motivado, os critérios mínimos que assegurem o atendimento ao princípio da publicidade e à efetividade da comunicação com o público local.

No caso em exame, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90081/2025, em seu item 1.2.9, definiu com clareza o conceito operacional de “jornal diário de grande circulação”, nos seguintes termos:

“Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná. Sendo tal especificação suficiente para atingir o público almejado, sem necessidade de inclusão de tiragem ou outra limitação”.

Tal definição mostra-se suficiente, objetiva e adequada à realidade do Município, pois delimita os elementos essenciais de habitualidade, conteúdo jornalístico e abrangência territorial, garantindo que as publicações atinjam o público-alvo regional e assegurem a transparência e o controle social das licitações municipais.

A inclusão de exigência adicional, como certificação de tiragem por meio de órgão de auditoria, não encontra amparo legal e poderia, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame, ao excluir veículos locais ou regionais que, embora atendam plenamente ao princípio da publicidade, não possuam certificação formal junto a entidades privadas.

Dessa forma, a opção do edital revela-se juridicamente legítima, tecnicamente adequada e proporcional ao interesse público, não havendo que se falar em omissão ou irregularidade.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido pela improcedência da impugnação apresentada. À consideração superior.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Considerando que não há cláusulas editalícias que restrinjam a participação de empresas e que a administração tem a prerrogativa de exigir condições que venham atender a demanda do público de forma satisfatória.

Acolho a manifestação da Secretaria de Administração na pessoa da Sr. Rubenei Meloto, Secretário Municipal de Administração e Finanças priorizando a manutenção do edital.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA, para, no mérito, dar **improvemento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B67-EBB7-8CC0-B361> e informe o código 2B67-EBB7-8CC0-B361



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B67-EBB7-8CC0-B361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 10/10/2025 14:15:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B67-EBB7-8CC0-B361>

Memorando 20- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 14:23:15

Segue comprovante de envio de resposta ao pedido de impugnação da empresa Central de Negocios de Midia Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ENVIO_RESPOSTA.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90081/2025 - Proc. Eletrônico nº 151/2025.

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para CNM | Comercial <comercial@cnmsp.com.br>
Data 2025-10-10 14:16

EMISSA~1.PDF(~410 KB) 14Acordao_10_N47_2025_2_1_.pdf(~115 KB)

Em 2025-10-09 19:52, CNM | Comercial escreveu:

Boa noite!

Segue anexo a impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 90081/2025 - Proc. Eletrônico nº 151/2025.

Atenciosamente,

Elaine Bastos

E-mail: comercial@cnmsp.com.br

Fone: (11) 3729-0500

Rua Tuim - 101 Anexo, Vila Uberabinha.

CEP: 04514-100 - São Paulo/SP.

[1]

Livre de vírus. www.avast.com [1].

Links:

[1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

Boa tarde;

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

Atenciosamente;

Pregoeiro

Memorando 21- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2025 às 15:34:00

Proposta e documentos de habilitação da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

about_blank.pdf
ARINTE_1.PDF
ATA_2025.pdf
ATESTA_1.PDF
Balanco_2023_7_.pdf
Balanco_2024_7_.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_11_.pdf
CERTID_1.PDF
CND_FALENCIA_2_.pdf
CND_Municipal_08_12_25.pdf
CND_Trabalhista_09_12_25.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
Estatuto_Social.pdf
Microsoft_Word_DECLARACAO.pdf
Microsoft_Word_DECLARACAO_LGPD.pdf
Microsoft_Word_Proposta_de_precos.pdf
MICROS_4.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
SINTEG_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf
_MICRO_1.PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.420.188/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.605-280	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3520-4000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **09:50:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037615135-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.420.188/0001-33**

Nome: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 18:30 horas, na sede da Editora Jornal de Beltrão S/A, sito à Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária os acionistas desta Companhia, ao final relacionados, conforme livro de presenças. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o presidente do Conselho de Administração e também presidente executivo, Ivo Antonio Pegoraro, que convidou a mim, Eduardo Augusto Spiler, para secretariar. Após verificar que havia quórum, 87,52% (oitenta e sete vírgula cinquenta e dois por cento) dos acionistas com direito a voto e acionistas com ações preferenciais, o presidente declarou aberta a assembleia e solicitou ao secretário que mostrasse aos acionistas presentes as publicações contendo o Balanço Patrimonial com os Relatórios da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 133 da Lei 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 26 de março de 2025, página 73, e no Jornal de Beltrão, no dia 27 de março de 2025, página 4A. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 2025, página 74, e no Jornal de Beltrão, nos dias 2 de abril de 2025, página 14, e 23 de abril de 2025, página 2A, com o seguinte teor: *“Convocação para Assembleia Geral. Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), dia 28 de abril de 2025, uma segunda-feira, às 18:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto para a Assembleia Geral Ordinária e 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto para a Assembleia Geral Extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia: Em AGO (Assembleia Geral Ordinária): 1 – Leitura, discussão e aprovação dos Relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2024. 2 – Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024. 3 – Parecer do Conselho Fiscal. 4 – Aumento do Capital Social. 5 – Destinação dos lucros e distribuição dos dividendos. 6 – Eleição de novo membro para o Conselho de Administração. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária): 1 – Alteração do Quadro Social. 2 – Assuntos gerais de interesse dos acionistas. Francisco Beltrão, 31 de março de 2025. Ivo Antonio Pegoraro – Presidente do Conselho de Administração.”* Após a leitura, passou-se ao item 1 da Assembleia Geral Ordinária que trata da leitura, discussão e aprovação dos Relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2024. A leitura foi feita pelo diretor Marcos Kuchinski: *“Relatório da Diretoria. Relatamos as principais realizações da Editora Jornal de Beltrão S/A durante o ano de 2024. – Liquidamos financiamento de R\$ 150 mil referentes ainda à aquisição de um CTP Kodak para gravação de*

chapas. – Adquirimos, com pagamento à vista, uma nova impressora digital, no valor de R\$ 200 mil. – Adquirimos, com pagamento à vista, uma nova guilhotina para a gráfica, no valor de R\$ 25 mil. – Mantivemos todas as nossas publicações: Jornal de Beltrão versão impressa e digital, Jornal de Pato Branco, revista Gente do Sul e publicamos, pela primeira vez, o anuário Descubra Sudoeste, que foi modelo para novos projetos de anuários. – Os salários e seus respectivos encargos foram pagos sempre em dia, assim como foram mantidas todas as funções nos setores de Redação (incluindo arte final), Administração, Vendas, Gráfica e Entregas. Francisco Beltrão, 21 de março de 2025. Ivo A. Pegoraro, Presidente; Eduardo A. Spiler, Diretor Administrativo-Financeiro; Marcos A. Kuchinski, Diretor Comercial.” Após as devidas explicações, foi colocado em discussão o relatório da diretoria e, em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para o item 2 que trata das Demonstrações Contábeis. Feita a explanação pelo contador sr. Valdir Abati, já qualificado em atas anteriores, detalhando o Ativo, o Passivo e a Demonstração de Resultados, apresentando um lucro líquido de R\$ 470.865,47 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Deste valor foram destinados os 5% (cinco por cento) para a reserva legal, conforme preveem o artigo 193 da Lei 6.404/76 e o Estatuto Social, perfazendo o valor de R\$ 23.543,27 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), restando um valor líquido de R\$ 447.322,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Conforme prevê o Estatuto Social, deste valor líquido, 25% (vinte e cinco por cento) é destinado para pagamento obrigatório dos dividendos aos acionistas, que corresponde, neste balanço, a R\$ 111.830,55 (cento e onze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), restando o valor líquido de R\$ 335.491,65 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), valor este que ficou à disposição da Assembleia Geral. Passando para o item 3 da ordem do dia, o presidente da mesa solicitou que fosse feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo conselheiro João Olivo, que pediu para ser substituído por Camila Pegoraro Bönthe, uma das suplentes do Conselho Fiscal. O parecer é o seguinte: *“Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após analisar o balanço financeiro e demonstrativo de resultado do período de 2024, emitimos o seguinte parecer: – O patrimônio líquido da empresa, o qual representa o valor que os acionistas detêm na Editora, vem crescendo constantemente. Verificamos que do ano de 2022 para 2023 teve um acréscimo de 3,70%, passando de R\$ 3.774.872,13 para R\$ 3.914.679,04. E do ano de 2023 para 2024 teve um acréscimo de 9,78%, apresentando um valor de R\$ 4.297.804,85. – A variação do Patrimônio Líquido, que demonstra quanto foi o lucro/prejuízo sobre o patrimônio dos investidores, no ano de 2024 foi positivo de 9,78%. – O Lucro Líquido da Editora no ano de 2024 foi de R\$ 9,19% em relação ao faturamento. – O índice de Liquidez Geral apresenta R\$ 4,96 de recursos para cada R\$ 1,00 de suas dívidas no ano de 2024, ante R\$ 4,61 no ano de 2023. – O Endividamento Total da Editora, que era de 14,29% no ano de 2023, passou para 11,83% no ano de 2024. Portanto, com apenas 11,83% do seu Ativo/Passivo ela pagaria todas suas dívidas. – Evidenciamos a variação positiva de 4,95% nas contas que representam o Ativo Imobilizado. – Os resultados*

apresentados mostram que os ativos estão sendo bem geridos pelos diretores. Francisco Beltrão, PR, 10 de março de 2025. Ademir Chiapetti, Aline Leonardo e João Olivo.” Após os devidos questionamentos, passou-se à votação e foram aprovados por unanimidade os itens 2 e 3 da ordem do dia. Passando para o item 4 da ordem do dia, que trata do Aumento do Capital Social. Altera-se o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. "O Capital Social da Companhia que era de R\$ 1.957.194,73 (hum milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), passou para R\$ 1.999.903,40 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), cujo aumento refere-se à emissão de novas ações integralizadas neste ato em moeda corrente nacional." Na sequência passou-se para o item 5 que trata da destinação dos lucros e a distribuição dos dividendos do ano de 2023. O diretor administrativo-financeiro Eduardo Spiler fez a proposta de ratear somente os 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, obrigatório, deduzida a reserva legal, em dividendos aos acionistas, que corresponde, neste balanço, ao valor de R\$ 111.830,55 (cento e onze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), restando o valor líquido de R\$ 335.491,65 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), e que este último valor fosse incorporado na conta dos lucros acumulados. Ainda sobre o item 5, o diretor administrativo-financeiro Eduardo Spiler propôs aos acionistas presentes que, se possível, reinvestissem seus dividendos na empresa, seja comprando mais ações, utilizando o valor para renovação de suas assinaturas do jornal ou, para os que forem empresários, investir na divulgação de anúncios de suas empresas no jornal impresso ou on-line. Colocados em discussão os referidos itens e, como ninguém se opôs, em votação foram aprovados por unanimidade. Na sequência, passou-se para o item 6 da ordem do dia que trata da eleição e posse de novo membro do Conselho de Administração. Devido a um pedido de desligamento de Ivaldo Botega do cargo de conselheiro, o presidente da mesa Ivo Pegoraro apresentou, como seu sucessor, Almir Spricigo Girardi, brasileiro, casado em regime parcial de bens, residente domiciliado na Rua Aurora Marcon, s/n, Bairro Aeroporto, em Francisco Beltrão, Paraná, RG nº 6.152.105-4 e CPF nº 913.819.169-53, que já faz parte da Editora há 28 anos e ocupa o cargo de gerente de entregas. Após uma breve apresentação de Almir, a mudança foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na sequência o presidente da mesa deu por encerrada a assembleia geral ordinária e de imediato passou para a assembleia geral extraordinária. Em (AGE) Assembleia Geral Extraordinária no item 1 que trata da alteração do quadro social, este altera-se conforme o boletim de subscrição de ações dos seguintes acionistas: Flávio Cesar Pedron, Marcos Antonio Kuchinski, Domingos Luiz Rafagnin, João Olivo, Irma Slongo Pegoraro, Alexandre Baggio, Aline Leonardo, Almir Spricigo Girardi, Badger Balbinot Vicari, Claudiney Del Cielo, Fabio Marcon Girardi, Luciano André Trevisan, todos já qualificados em atas anteriores. Conforme autorização da Assembleia Geral de nº 13 de 09/11/1999, foram subscritas e integralizadas ações pelos seguintes novos acionistas: Bruno Felipe Alves de Lima, brasileiro, nascido em 09/04/1989, portador do RG nº. 10.414.707-0 e CPF nº. 065.123.909-54, residente e domiciliado à Rua Mário de Barros, 1320, Cep 85660-000, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, em

Dois Vizinhos, Paraná. Wilson Jair Kochen, brasileiro, nascido em 14/08/1977, portador do RG nº. 7.227.917-4 e CPF nº. 026.454.239-81, residente e domiciliado à Avenida Paraná, s/n, Cep 85760-000, Bairro Centro, em Capanema, Paraná. Foram transferidas de titularidade entre os seguintes acionistas: a cautela de nº 752, no total de 200 (duzentas) ações Preferenciais Nominativas do acionista José Delmo Menezes Junior para o acionista Eduardo Augusto Spiler. Cautela de nº 277, no total de 1.000 (mil) ações Preferenciais Nominativas do acionista Edy Fortunatto Tonetto para o acionista Igor Ravier Tonetto Mazzochin. Cautelas de nº 584 e 1202, no total de 1.000 (mil) ações Preferenciais Nominativas da acionista Leandra Francischett para a acionista Vanessa Mara Moresco. Cautela de nº 76, no total de 1.375 (mil, trezentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Nominativas da acionista Leandra Francischett para o acionista Eduardo Augusto Spiler. Cautela de nº 1197, no total de 100 (cem) ações Preferenciais Nominativas do acionista Denelci Carlito Chaves para o acionista Eduardo Augusto Spiler. Em seguida, o presidente da mesa passou para o item 2 que trata de assuntos gerais. O Presidente Ivo Pegoraro informou que foi realizada uma nova avaliação patrimonial da empresa, com o objetivo de atualizar o valor de suas ações. A atualização teve como base os terrenos, edificações, máquinas, equipamentos e móveis. Para a avaliação dos terrenos e edificações, foram solicitados orçamentos a três imobiliárias distintas, de reconhecida idoneidade no mercado, a fim de obter uma média dos valores de mercado praticados, de modo a garantir maior precisão e imparcialidade na estimativa patrimonial. No caso de máquinas e equipamentos, foram considerados os valores de mercado atuais, levando-se em conta o estado de conservação, vida útil e valores de equipamentos similares no mercado. Com base nesses dados, foi recalculado o valor patrimonial da empresa, resultando em um total de R\$ 12.171.561,00 (doze milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais). Valor esse que, dividido pelo número de ações integralizadas, que são 2.431.849 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove), dá o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada ação. O objetivo dessa atualização é refletir de forma mais exata o valor real do patrimônio da empresa perante os sócios. Em seguida, os diretores apresentaram à assembleia a seguinte proposta: os acionistas que optarem pela conversão de seus dividendos em ações poderão fazê-lo utilizando o valor patrimonial das ações antes da recente reavaliação patrimonial, ou seja, com base no valor praticado em 2024, que era de R\$ 3,00 (três reais) por cada ação. Tal medida, que propõe a conversão dos dividendos de 2024 no mesmo valor das ações em 2024, visa beneficiar os acionistas interessados em ampliar sua participação societária, ao mesmo tempo em que contribui para a capitalização da empresa com recursos próprios, sem necessidade de distribuição em espécie neste momento. A proposta foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente deixou a palavra livre aos acionistas e, como ninguém se pronunciou, deu por encerrada a presente assembleia. Estavam presentes os seguintes acionistas: **Marcos Antonio Kuchinski, Valdir Abati, João Olivo, Ivo Antonio Pegoraro, Irma Slongo Pegoraro, Flávio Pedron, Domingos Rafagnin, Eduardo Augusto Spiler, José Livino de Paula, Leandro Dall'Agnese, Quintino Girardi, Salete Marcon Girardi, Fabiane Girardi Nunes, José Claudimar Borges, Camila**

Pegoraro Bonte, Vanessa Mara Moresco, Luiz Carlos Baggio, Lorena Baggio, Marcos Geraldo Witeck, Lavínia Morgan Pegoraro, Adolfo Pegoraro, Roberto Carlos Bandeira Sedor, Antonio Geraldo Topanotti, Elto Maronezi, Alberi Agnoletto, Elois Felicio Rodrigues, Paulo Sergio Minussi, Michele Lopatiuk, Ligia Tesser Pereira, Francisco Fialkowski, Almir Girardi, Luciano Trevisan e Arni Deonildo Hall. Para constar, eu, Eduardo Augusto Spiler, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada por mim e pelo presidente. Declaro que a presente é cópia fiel da transcrita nas páginas de **nº 55 a 58, do livro de Atas nº 2**, registrado na JUCEPAR em 27 de maio de 2013, sob o número 13/056049-9.

Ivo Antonio Pegoraro - Presidente

Eduardo Augusto Spiler – Secretário

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

De 5.888 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito) ações Preferenciais Nominativas e 2.923 (dois mil, novecentos e vinte e três) ações Ordinárias Nominativas no valor total de R\$ 26.433,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), da Editora Jornal de Beltrão S/A, integralizadas em moeda corrente nacional, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Nr.	102 (cento e dois)
Dados do acionista	MARCOS ANTONIO KUCHINSKI, brasileiro, nascido em 03/08/1972, vendedor, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 506, Cep 85605-580, Miniguauçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG n°. 6.351.277-0 e CPF n°. 839.976.369-15.
Quantidade de Ações Subscritas	305 (trezentas e cinco) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).
Nr.	8 (oito)
Dados do acionista	FLAVIO CESAR PEDRON, brasileiro, jornalista, nascido em 21/07/1965, residente e domiciliado à Rua Uruguai, n° 235, Cep 85605-070, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG n°. 3.706.905-1, e CPF n° 502.966.209-04.
Quantidade de Ações Subscritas	102 (cento e duas) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais).
Nr.	135 (cento e trinta e cinco)

Dados do acionista	DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN, brasileiro, Impressor Gráfico, nascido em 29/01/1956, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 1.216, Cep 85605-450, Bairro Miniguaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 1.337.880-0, e CPF nº 335.294.189-00.
Quantidade de Ações Subscritas	500 (quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Nr.	17 (dezesete)
Dados do acionista	JOÃO OLIVO, brasileiro, nascido em 20/05/1956, residente e domiciliado à Rua São José, 127, cep 85.604-190, Bairro Congo em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 1.503.991 e CPF nº. 283.948.369-68.
Quantidade de Ações Subscritas	140 (cento e quarenta) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Nr.	56 (cinquenta e seis)
Dados do acionista	IRMA SLONGO PEGORARO, brasileira, nascida em 03/05/1951, residente e domiciliado à Rua Argentina, 1207, cep 85.605-380, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 1.836.594-4 e CPF nº. 166.673.870-00.
Quantidade de Ações Subscritas	706 (setecentas e seis) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).
Nr.	199 (cento e noventa e nove)
Dados do acionista	ALEXANDRE BAGGIO, brasileiro, jornalista, nascido em 01/11/1987, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1190, cep 85.660-000, Bairro Centro Norte em Dois Vizinhos, Paraná, portador do RG nº. 8.106.125-4 e CPF nº. 057.566.659-51.
Quantidade de Ações Subscritas	110 (cento e dez) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Nr.	242 (duzentos e quarenta e dois)
Dados do acionista	ALINE LEONARDO, brasileira, nascido em 31/07/1990, residente e domiciliado à Rua Padre Valério Spanhove, s/n, cep 85.605-751, Bairro Jardim Seminário em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 9.784.432 e CPF nº. 067.142.079-80.
Quantidade de Ações Subscritas	543 (quinhentas e quarenta e três) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.629,00 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais).
Nr.	65 (sessenta e cinco)
Dados do acionista	ALMIR SPRICIGO GIRARDI, brasileiro, nascido em 17/10/1973, residente e domiciliado à Rua Aurora Marcon, s/n, Bairro Aeroporto, cep 85603-848, em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 6.152.105-4 e CPF nº. 913.819.169-53.
Quantidade de Ações Subscritas	397 (trezentas e noventa e sete) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais).
Nr.	117 (cento e dezessete)
Dados do acionista	BADGER BALBINOT VICARI, brasileiro, nascido em 31/10/1964, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 1233, cep 85.605-350, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 25.055.087-8 e CPF nº. 389.887.120-72.
Quantidade de Ações Subscritas	472 (quatrocentas e setenta e duas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.416,00 (hum mil quatrocentos e dezesseis reais).
Nr.	9 (nove)
Dados do acionista	CLAUDINEY DEL CIELO, brasileiro, nascido em 28/11/1967, residente e domiciliado à Rua Maringá, 2011, cep 85.601-670, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 4.763.154-8 e CPF nº. 663.125.409-44.

Quantidade de Ações Subscritas	690 (seiscentas e noventa) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) e 690 (seiscentas e noventa) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Nr.	182 (cento e oitenta e dois)
Dados do acionista	FABIO MARCON GIRARDI, brasileiro, nascido em 04/05/1984, residente e domiciliado à Rua do Aeroporto, s/n, cep 85.602-280, Bairro Aeroporto em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 9049462-7 e CPF nº. 047.240.799-67.
Quantidade de Ações Subscritas	200 (duzentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 208 (duzentas e oito) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
Nr.	106 (cento e seis)
Dados do acionista	LUCIANO ANDRE TREVISAN, brasileiro, nascido em 23/07/1975, residente e domiciliado à Rua Domingos Santin, 43, cep 85.601-150, Bairro Marrecas em Francisco Beltrão, Paraná, portador do RG nº. 5.921.816-6 e CPF nº. 725.286.059-00.
Quantidade de Ações Subscritas	500 (quinhentas) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 515 (quinhentas e quinze) ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1.545,00 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Nr.	284 (duzentos e oitenta e quatro)
Dados do acionista	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA, brasileiro, nascido em 09/04/1989, residente e domiciliado à Rua Mario de Barros, 1320, cep 85.660-000, Bairro Nossa Senhora de Lurdes em Dois Vizinhos, Paraná, portador do RG nº. 10.414.707-0 e CPF nº. 065.123.909-54.
Quantidade de Ações Subscritas	2.333 (duas mil trezentos e trinta e três) ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ 95.420.188/0001-33
NIRE 41300009741

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

- 102 – MARCOS ANTONIO KUCHINSKI 
- 8 – FLÁVIO CESAR PEDRON 
- 135 – DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN 
- 17 – JOÃO OLIVO 
- 56 – IRMA SLOGO PEGORARO 
- 199 – ALEXANDRE BAGGIO 
- 242 – ALINE LEONARDO 
- 65 – ALMIR SPRICIGO GIRARDI 
- 117 – BADGER BALBINOT VICARI 
- 9 – CLAUDINEY DEL CIELO 
- 182 – FABIO MARCON GIRARDI 
- 106 – LUCIANO ANDRÉ TREVISAN 
- 284 – BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA 
- 286 – VILSON JAIR KOCHEN 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535419905	EDUARDO AUGUSTO SPILER
17701686991	IVO ANTONIO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 18:33 SOB Nº 20252828240.
PROTOCOLO: 252828240 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509694188. CNPJ DA SEDE: 95420188000133.
NIRE: 41300009741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **EDITORA JORNAL BELTRÃO S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 95.420.188/0001-33, estabelecida no Município de *Francisco Beltrão/PR*, celebrou com esta municipalidade:

- O Contrato nº 114/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto foi a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA)”**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA) DE CIRCULAÇÃO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE SULINA E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SULINA PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, BALANÇO ANUAL, DEMOSNTRATIVOS FI-NANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL)	CM/COL	21.600	6,20	133.920,00

- O referido contrato já foi aditivado em duas oportunidades:
 - Em 03 de junho de 2024, aditando 12 (doze) meses e R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais) em virtude do acréscimo de prazo de vigência, mantendo o mesmo valor unitário do ano anterior para o item 01, ou seja, R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).
 - Em 29 de abril de 2025, acrescentando 12 (doze) meses e R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais), elevando o valor unitário do item 01 para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento) acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Deste modo, confirmo a capacidade da empresa quanto a estes objetos contratados, visto que prestou o serviço de modo satisfatório, conforme as cláusulas contratuais.

Atesto ainda que, até o presente momento, não há o registro em nossos arquivos de nenhuma situação que a desabone comercial ou tecnicamente.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Este instrumento não possui data de validade, mas possui como condição, a idoneidade da empresa junto ao Município de Sulina/PR, nestes processos licitatórios.

THALIA VENZON BAVARESCO
DIRETORA DE ALMOXARIFADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E718-B763-4335-F8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALIA BAVARESCO (CPF 083.XXX.XXX-10) em 24/06/2025 09:38:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/E718-B763-4335-F8D1>

BALANÇO PATRIMONIAL DA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - Folha: 2 - 85.605-280 - FRANCISCO BELTRÃO / PR - Emissão: 10/03/2023 - 95.420.188/0001-33 - I.E.: 9022676706 - N.I.R.E.: 41300009741 - Data Reg.: 14/11/1992 - Hora: 15:33:39 - Licenciado Para: Consisa Consultores Associados S/C Ltda - Registro: 99990001

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores em Moeda Corrente

ATIVO	Encerrado em Dezembro/2023	
	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
Ativo		
Ativo circulante	2.570.163,13	2.516.172,36
Disponível	491.293,29	613.957,82
Bens numerarios	104.845,01	237.063,58
Depositos bancarios a vista	229.585,37	266.046,31
Aplicacoes de luq. Imediata	156.862,91	110.847,93
Creditos	2.061.523,12	1.711.322,37
Duplicatas a receber	2.044.451,41	1.694.277,81
Devedores por adiantamento		6.000,00
Creditos de funcionarios	1.001,17	8.992,32
Impostos a recuperar	16.070,54	2.052,24
Estoques	4.068,61	181.036,65
Estoques	4.068,61	181.036,65
Desp.A apropriar exerc.Segui	13.278,11	9.855,52
Desp.A apropriar exerc.Seguinte	13.278,11	9.855,52
Ativo nao circulante	1.997.643,60	2.199.545,32
Investimentos	37.430,09	36.298,09
Val.Da equiui.Pat(part.Perm.Out.Emp	37.430,09	36.298,09
Imobilizado	1.960.213,51	2.163.247,23
Bens em operacoes - custo corrig.	4.588.758,20	4.587.108,20
Deprec.Amort.Exaust/acumul.Corrig.	(2.628.544,69)	(2.423.860,97)
TOTAL DO ATIVO	4.567.806,73DB	4.715.717,68DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****4.567.806,73, bem como suas demonstrações.

Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840

Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores em Moeda Corrente

PASSIVO	Encerrado em Dezembro/2023	
	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
Passivo		
Passivo circulante	557.116,52	661.361,49
Credores por funcionamento	557.116,52	661.361,49
Emprestimos e financiamentos	82.254,91	82.254,91
Fornecedores	192.082,80	315.709,24
Obrigacoes fiscais	94.322,84	86.699,83
Outras obrigacoes	188.012,60	174.314,04
Outras provisoes	443,37	2.383,47
Passivo nao circulante	96.011,17	279.484,06
Emprestimos e financiamentos	96.011,17	279.484,06
Emp. E financ. A longo prazo	96.011,17	279.484,06
Patrimonio liquido	3.914.679,04	3.774.872,13
Capital social	1.957.194,73	1.898.399,90
Capital subscrito	1.957.194,73	1.898.399,90
Reservas	439.612,52	360.158,62
Reservas de reavaliacao	177.757,63	196.375,41
Reservas de lucros	261.854,89	163.783,21
Lucros ou prejuizos liquidos	1.517.871,79	1.516.313,61
Lucros ou prejuizos acumulados	1.517.871,79	1.516.313,61
TOTAL DO PASSIVO	4.567.806,73CR	4.715.717,68CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****4.567.806,73, bem como suas demonstrações.

Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840

Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em Dezembro/2023

Valores Em: Moeda Corrente

Em Dezembro/2023

Cód. Descrição	Saldo Anterior	Aumento cap subscrição	DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA)				Saldo Final
			Lucro líquido	Transf. res. lucros real.	Reversões res. lucros realizar	Transf. res. lucros real.	
2472 Capital social	1.898.399,90-C	58.794,83-C					1.957.194,73-C
2722 Lucros ou prejuizos acumulados	1.516.313,61-C		1.558,18-C				1.517.871,79-C
2545 Reserva legal	162.225,03-C			6.533,10-C			168.758,13-C
2518 Reserva reav. de edificacoes	84.214,35-C				8.421,36-D		75.792,99-C
2519 Reserva reav. de terrenos	112.161,06-C				10.196,42-D		101.964,64-C
2530 Reservas de lucro p/decisao da ago	1.558,18-C		93.096,76-C			1.558,18-D	93.096,76-C
Saldos Em - Dezembro/2023	3.774.872,13-C	58.794,83-C	94.654,94-C	6.533,10-C	18.617,78-D	1.558,18-D	3.914.679,04-C
2472 Capital social	1.788.794,63-C	109.605,27-C					1.898.399,90-C
2722 Lucros ou prejuizos acumulados	1.516.313,61-C						1.516.313,61-C
2545 Reserva legal	162.143,03-C			82,00-C			162.225,03-C
2518 Reserva reav. de edificacoes	92.635,71-C				8.421,36-D		84.214,35-C
2519 Reserva reav. de terrenos	122.357,48-C				10.196,42-D		112.161,06-C
2530 Reservas de lucro p/decisao da ago	0,00-D					1.558,18-C	1.558,18-C
Saldos em - dezembro/2022	3.682.244,46-C	109.605,27-C	82,00-C	18.617,78-D	1.558,18-C	3.774.872,13-C	
Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840							Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965

Parecer do Conselho Fiscal

Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após

analisar o balanço financeiro e demonstrativo de tempos o seguinte parecer: - O patrimônio líquido valor que os acionistas detêm na Editora, vem nos que do ano de 2021 para 2022 teve um ac 3.682.244,46 para R\$ 3.774.872,13. E do ano de 2022 para 2023 teve um ac 3.774.872,13 para R\$ 4.567.806,73. Líquido, que demonstra quanto foi o lucro/prejuizos, no ano de 2023 foi positivo de 3,70%. - de 2023 foi de R\$ 3,83% em relação ao faturar apresenta R\$ 4,61 de recursos para cada R\$ 1,00 R\$ 3,80 no ano de 2022. - O Endividamento Total no ano de 2022, passou para 14,29% no ano de 2023. - O seu Ativo/Passivo ela pagaria todas suas dívidas de menos de 1,00% nas contas que representam e apresentados, mostra que os ativos estão sendo

Francisco Beltrão - PR, 14 de março de 2024.

Ademir Chiapetti - Aline Leonardo - João Oliveira

Diretor da Diretoria

da Editora Jornal de Beltrão S/A durante o ano de 2023. - Publicamos 245 edições do jornal impresso, com um aumento do número total de páginas de 5.054 em relação ao ano anterior, aumentando a média de páginas por número da revista Gente do Sul, em (Mulher), Maio (Veículos), julho (Agronegócio) e novembro (Pato Branco), com edição semanal que o. - Mantivemos toda equipe de pessoal, com o mesmo quadro sempre em dia.

14 de março de 2024

A. Kuchinski Eduardo A. Spiler
Comercial Diretor Adm.-Financeiro**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
203664324**

Documento emitido em 10/04/2024 10:33:03.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11612 | 19/03/2024 | PÁG. 43**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL DA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - Folha: 2 - 85.605-280 - FRANCISCO BELTRÃO / PR - Emissão: 19/03/2025 - 95.420.188/0001-33 - I.E.: 9022676706 - N.I.R.E.: 41300009741 - Data Reg.: 14/11/1992 - Hora: 10:34:28 - Licenciado Para: Consisa Consultores Associados S/C Ltda - Registro: 99203050

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores em Moeda Corrente	Encerrado em Dezembro/2024	
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo		
Ativo Circulante	2.863.419,73	2.570.163,13
Disponível	490.686,94	491.293,29
Bens Numerarios	51.462,91	104.845,01
Depositos Bancarios A Vista	233.561,37	229.585,37
Aplicacoes De Luq. Imediata	205.662,66	156.862,91
Creditos	2.307.160,72	2.061.523,12
Duplicatas A Receber	14.129,96	1.001,17
Creditos De Funcionarios	40.939,64	16.070,54
Impostos A Recuperar	51.539,28	4.068,61
Estoques	51.539,28	4.068,61
Desp.A Apropriar Exerc.Segui	14.032,79	13.278,11
Desp.A Apropriar Exerc.Seguinte	14.032,79	13.278,11
Ativo Nao Circulante	2.011.408,00	1.997.643,60
Ativo Realizavel A Longo Prazo	4.094,38	
Creditos	4.094,38	
Investimentos	50.293,65	37.430,09
Val.Da Equiui.Pat(Part.Perm.Out.Emp	50.293,65	37.430,09
Imobilizado	1.957.019,97	1.960.213,51
Bens Em Operacoes - Custo Corrig.	4.816.108,20	4.588.758,20
Deprec.Amort.Exaust/Acumul.Corrig.	(2.859.088,23)	(2.628.544,69)
TOTAL DO ATIVO	4.874.827,73DB	4.567.806,73DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****4.874.827,73, bem como suas demonstrações.

Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840
Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores em Moeda Corrente	Encerrado em Dezembro/2024	
	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO		
Passivo		
Passivo Circulante	577.022,88	557.116,52
Cretores Por Funcionamento	577.022,88	557.116,52
Emprestimos E Financiamentos	24.289,52	82.254,91
Fornecedores	185.608,63	192.082,80
Obrigacoes Fiscais	80.308,43	94.322,84
Outras Obrigacoes	286.816,30	188.012,60
Outras Provisoes		443,37
Passivo Nao Circulante		96.011,17
Emprestimos E Financiamentos		96.011,17
Emp. E Financ. A Longo Prazo		96.011,17
Patrimonio Liquido	4.297.804,85	3.914.679,04
Capital Social	1.999.903,40	1.957.194,73
Capital Subscrito	1.999.903,40	1.957.194,73
Reservas	686.932,90	439.612,52
Reservas De Reavaliacao	159.139,85	177.757,63
Reservas De Lucros	527.793,05	261.854,89
Lucros Ou Prejuizos Liquidos	1.610.968,55	1.517.871,79
Lucros Ou Prejuizos Acumulados	1.610.968,55	1.517.871,79
TOTAL DO PASSIVO	4.874.827,73CR	4.567.806,73CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****4.874.827,73, bem como suas demonstrações.

Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840
Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em Dezembro/2023

Valores Em: Moeda Corrente

Cód. Descrição	Saldo Anterior	AUMENTO LÍQUIDO (DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA)		Transf. p/ reservas legais	Transf. res. lucros real.	Resultado do Exercício	Saldo Final
		Aumento cap. subscrição	Reversões res. lucros realizar				
2472 Capital Social	1.957.194,73-C	42.708,67-C					1.999.903,40-C
2722 Lucros Ou Prejuizos Acumulados	1.517.871,79-C		93.096,76-C				1.610.968,55-C
2545 Reserva Legal	168.758,13-C			23.543,27-C			92.301,40-C
2518 Reserva Reav. De Edificacoes	75.792,99-C		8.421,36-D				67.371,63-C
2519 Reserva Reav. De Terrenos	101.964,64-C		10.196,42-D				91.768,22-C
2530 Reservas De Lucro P/Decisao Da Ago	93.096,76-C				93.096,76-D	335.491,65-C	335.491,65-C
Saldos Em - Dezembro/2024	3.914.679,04-C	42.708,67-C	74.478,98-C	23.543,27-C	93.096,76-D	335.491,65-C	4.297.804,85-C
Em - Dezembro/2023							
2472 Capital Social	1.898.399,90-C	58.794,83-C					1.957.194,73-C
2722 Lucros Ou Prejuizos Acumulados	1.516.313,61-C						1.517.871,79-C
2545 Reserva Legal	162.225,03-C			6.533,10-C	1.558,18-C		168.758,13-C
2518 Reserva Reav. De Edificacoes	84.214,35-C		8.421,36-D				75.792,99-C
2519 Reserva Reav. De Terrenos	112.161,06-C		10.196,42-D				101.964,64-C
2530 Reservas De Lucro P/Decisao Da Ago	1.558,18-C				1.558,18-D	93.096,76-C	93.096,76-C
Saldos Em - Dezembro/2023	3.774.872,13-C	58.794,83-C	18.617,78-D	6.533,10-C	0,00-D	93.096,76-C	3.914.679,04-C
Valdir Abati - Contador - PR 03605103 - CPF: 70678430900 - RG: 50475840 Ivo Antonio Pegoraro - Pres. Executivo - CPF: 177.016.869-91 - RG: 1.269.965							

Parecer do Conselho Fiscal

Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após analisar o balanço financeiro e demonstrativo de tempos o seguinte parecer: - O patrimônio líquido valor que os acionistas detêm na Editora, vem nos que do ano de 2022 para 2023 teve um ac 3.774.872,13 para R\$ 3.914.679,04. E do ano de 2023 para 2024 teve um ac de 9,78%, apresentando um valor de R\$ 4.297.730,82, que demonstra quanto foi o lucro/prejuizos, no ano de 2024 foi positivo de 9,78%. - de 2024 foi de R\$ 9,19% em relação ao faturar apresenta R\$ 4,96 de recursos para cada R\$ 1,00 R\$ 4,61 no ano de 2023. - O Endividamento Tot ano de 2023, passou para 11,83% no ano de 2024. - O Ativo Passivo a pagaria todas suas dívidas. de 4,95% nas contas que representam o Ativo In tados, mostra que os ativos estão sendo bem ger

Francisco Beltrão - PR, 10 de março de 2025

Ademir Chiapetti - Aline Leonardo - João Olivo

Diário da Diretoria

da Editora Jornal de Beltrão S/A durante o ano de R\$ 150 mil referentes ainda à aquisição de chapas. — Adquirimos, com pagamento à vista, de R\$ 200 mil. — Adquirimos, com pagamento à vista, de R\$ 25 mil. — Mantivemos de Beltrão versão impressa e digital, Jornal de publicamos, pela primeira vez, o anuário Des-Guia Paraná Sudoeste e foi modelo para novos e seus respectivos encargos foram pagos sempre s todas as funções nos setores de Redação (in-endas e Entregas.

21 de março de 2024

A. Kuchinski Eduardo A. Spiler
Comercial Diretor Adm.-Financeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
183297325

Documento emitido em 26/03/2025 11:26:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11860 | 26/03/2025 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 118052
Nome.....: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
CPF/CNPJ....: 95.420.188/0001-33
Endereço....: RG/Inscr.....: Número.....: 1999
Bairro.....: Cidade.....: Francisco Beltrão PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 13/10/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/7838
Código de autenticidade da certidão: 416634755416634

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Outubro de 2025.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A			Protocolo: PRC2502866060
NIRE : 41300009741 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300009741	CNPJ 95.420.188/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/11/1992	Início de Atividade 11/11/1992
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 55, PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-280			
Objeto Social EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS			
Capital Social R\$ 1.999.903,40 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e quarenta centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.999.903,40 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e quarenta centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN 335.294.189-00	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa LUIZ CARLOS BAGGIO 316.403.620-53	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa MARCOS ANTONIO KUCHINSKI 839.976.369-15	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa ALEXANDRE BAGGIO 057.566.659-51	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa EDUARDO AUGUSTO SPILER 035.354.199-05	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa VANESSA MARA MORESCO 971.987.229-20	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa FLAVIO CESAR PEDRON 502.966.209-04	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Nome da pessoa IVO ANTONIO PEGORARO 177.016.869-91	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Presidente	
Nome da pessoa ALMIR SPRICIGO GIRARDI 913.819.169-53	Término do mandato 30/06/2027	Cargo Conselheiro administração	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 13/06/2025	Número 20252828240	Ato/eventos 008 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Observações: PROTOCOLO 200412426 AUTOS 0007652-46.2010.8.16.0083 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO ANTONIO RUBENS CAMIOTTI (CPF 502.376.089-87) NA EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A (CNPJ 95.420.188/0001-33). AVERBAÇÃO EFETUADA EM 09/03/2020. TKSP			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 11:07:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPGHJPAN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
CNPJ: 95.420.188/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:14 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **AB13.022A.0D7E.C11D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de agosto de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 21728/2025

RAZÃO SOCIAL: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40771

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022676706 - PR

ALVARÁ: 40771

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 55 - PRESIDENTE KENNEDY Francisco Beltrão - PR CEP: 85605280

ATIVIDADE: Edição integrada à impressão de jornais diários, Edição integrada à impressão de revistas, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Promoção de vendas, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Edição de jornais diários, Edição integrada à impressão de livros, Agências de publicidade

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	11/06/2025
DATA	DE	VALIDADE:	08/12/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJ2XTHE4RG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2025 - 00:01:37

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Certidão n°: 32528303/2025

Expedição: 12/06/2025, às 10:14:57

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.420.188/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.420.188/0001-33
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A
Endereço: RUA MATO GROSSO 55 / PRES.KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418510599726421

Informação obtida em 14/10/2025 14:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.420.188/0001-33 DUNS®: 905561965
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/11/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------

Estatuto Social da Editora Jornal de Beltrão SA

Capítulo I

Denominação, sede e prazo

Artigo 1º – Sob a denominação de **Editora Jornal de Beltrão S/A**, está constituída uma Sociedade Anônima, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º – A sociedade tem por objetivo a edição de jornais, revistas, livros e guias impressos e/ou digitais, próprios e/ou de terceiros, sites e portais, agenciar publicidades, promoções e vendas; produzir pesquisas de opinião pública e indústria gráfica em geral.

Artigo 3º – A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e está estabelecida na Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy.

Parágrafo único: A critério exclusivo do Conselho de Administração, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, representações e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a qualquer tempo, fixando as respectivas dotações do capital social.

Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 1.431.213,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), divididos em 2.273.668 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil, seiscentas e sessenta e oito) ações integralizadas até 31.12.2015 (conforme boletins de subscrição de ações números de 1, 2, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32), sendo 824.216 (oitocentas e vinte e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 1.449.452 (um milhão, quatrocentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas.

Parágrafo primeiro: As ações preferenciais atribuirão aos seus detentores prioridade na distribuição de dividendos, porém, em contrapartida, não corresponderão a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – O Conselho de Administração fica autorizado a promover o aumento do capital social da companhia para 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 900.000 (novecentas mil) ordinárias nominativas e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) preferenciais nominativas. Novas emissões de ações poderão ser autorizadas somente pela Assembleia Geral, com a devida alteração deste artigo do estatuto social.

Parágrafo único: As ações do capital autorizado terão prazo indeterminado para sua subscrição, mas a integralização seguirá prazos e condições determinados pelo Conselho de Administração.



Artigo 7º – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 8º – As ações poderão assumir a forma individual ou múltipla e são emitidas com assinaturas de dois conselheiros de administração, sendo um deles o presidente e o outro o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente ou secretário, podendo as ações ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos que provisoriamente as substituem, satisfeitos os requisitos legais, os quais também deverão ser assinados na forma declarada neste artigo.

Artigo 9º – A venda e/ou transferência das ações ordinárias, nos casos admitidos por lei, deverá ser efetuada de preferência entre os acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no capital social, por preço nunca inferior ao seu valor mínimo, ou a acionista não fundador, que seja acionista preferencial e funcionário da Editora e sua admissão será previamente aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas que possuem ações ordinárias nominativas.

Parágrafo primeiro: O direito dos acionistas que não quiserem adquirir as ações será devolvido aos demais acionistas que as quiserem adquirir, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, respeitada sempre a proporcionalidade ao número de ações que forem titulares na ocasião.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar por escrito à Diretoria a sua intenção de vender as ações, mencionando o número de ações que pretende vender, preço e condições de pagamento e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo terceiro: A Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data que foi notificada, comunicará o fato aos demais acionistas, por carta contra recibo, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para declarar, por escrito, se querem ou não adquirir as ações, sendo que o não comunicado do acionista notificado neste sentido, no prazo estipulado, será considerado como renúncia ao seu direito de aquisição proporcional das ações que estão sendo oferecidas à venda.

Parágrafo quarto: Não havendo manifestação dos demais acionistas no prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, ficará livre a transferência das ações a terceiros, atendida a condição específica do Artigo 9º.

Parágrafo quinto: Somente no caso de todas as condições anteriores exigidas não serem satisfeitas é que as ações ordinárias nominativas poderão ser vendidas a qualquer comprador, preferencialmente aos acionistas que possuem ações preferenciais nominativas, mas com o ciente dos demais acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas.

Artigo 10º – As ações não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, antes de integralizadas pelo interessado e cumpridas as demais formalidades estatutárias e legais.

Artigo 11º – Para reembolso aos acionistas dissidentes das reformas estatutárias ou das decisões da Assembleia Geral, que quiserem retirar-se da sociedade, será cumprido o disposto no Artigo 45 e seu parágrafo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 12º – A Assembleia Geral poderá determinar a criação de outras ações nominativas, na forma da lei, definindo as vantagens ou preferências atribuídas a cada tipo.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artigo 13º – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, nos casos previstos em lei e neste estatuto ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

- Artigo 14º** – A Assembleia Geral será convocada através de editais pela imprensa da localidade e no Diário Oficial do Estado.
- Parágrafo único:** A convocação poderá se revestir na forma de carta ao acionista que possuir 5% (cinco por cento) ou mais do capital social representado por ações e que solicite por escrito essa modalidade de convocação pelo prazo de dois exercícios sociais, podendo ser renovada, a critério do acionista.
- Artigo 15º** – A Assembleia Geral será instalada de preferência no local da sede social, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, caso não haja impedimento legal. No caso de segunda convocação, só pode ocorrer cinco dias depois, conforme Artigo 124, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.
- Artigo 16º** – A Assembleia Geral somente poderá ser instalada após as assinaturas dos acionistas no livro de presença de acionistas e comprovada a sua qualidade de acionista.
- Artigo 17º** – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração da sociedade ou pelo primeiro vice-presidente, ou substituto legal.
- Artigo 18º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, salvo disposições em contrário.
- Artigo 19º** – A Assembleia Geral será reunida dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei.
- Artigo 20º** – A Assembleia Geral será instalada extraordinariamente nos casos em que os interesses sociais exigirem, podendo ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária.
- Artigo 21º** – A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Capítulo IV

Da Administração

- Artigo 22º** – A sociedade será orientada por um Conselho de Administração; dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva.
- Artigo 23º** – O Conselho de Administração será composto por no mínimo três membros e no máximo nove, todos acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas, residentes no país, de nacionalidade brasileira, eleitos por Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.
- Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral elege primeiramente o presidente do Conselho de Administração, depois o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente e o secretário, depois os demais membros, todos através do voto quantitativo, conforme estabelece o Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º deste estatuto.
- Parágrafo segundo** – Assembleia poderá aprovar cédula de presença para os membros do Conselho de Administração.
- Artigo 24º** – A Diretoria Executiva, composta de três membros – um presidente executivo, um diretor administrativo e financeiro e um diretor técnico –, será eleita e destituída pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo único:** A sociedade terá ainda um redator responsável para cada publicação que editar e gerentes de setores, acionistas ou não, de acordo com a necessidade. Serão escolhidos e destituídos de seus cargos a critério exclusivo do conselho de administração.

Artigo 25º – O mandato do Conselho de Administração será de três anos, independente da caução de ações, expirando-se na data da aprovação, pela Junta Comercial do Paraná, da Ata da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao da eleição; seus membros podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo primeiro: Os conselheiros eleitos, assim como os membros da diretoria executiva, serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Artigo 26º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores executivos da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei 6.404/76.
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- g) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) Autorizar, ou não, empréstimos e financiamentos; renunciar direitos; contrair obrigações; adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis.
- j) Escolher e destituir os auditores independentes, quando necessário.

Artigo 27º – Da Diretoria Executiva. – Os diretores responderão, individualmente, perante a sociedade e a terceiros, pela prática de atos contrários aos interesses sociais, e solidariamente com o outro ou com os demais diretores, em razão de deliberação coletiva.

Artigo 28º – A Diretoria terá remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, ajustando-se anualmente, segundo a variação ocorrida nos índices oficiais da política salarial vigente, na mesma proporção dos demais colaboradores.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá atribuir a cada diretor uma verba de representação no valor de 15% (quinze por cento) dos honorários fixados no caput deste artigo.

Artigo 29º – Compete ao Presidente Executivo:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, cabendo-lhe, além do voto comum, o de qualidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos e papéis mencionados na letra “j” do Artigo 26º deste Estatuto;
- d) Constituir procuradores para quaisquer fins;
- e) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Parágrafo único: O Presidente Executivo será substituído nas suas faltas e impedimento temporário pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou por procurador legalmente constituído, com poderes expressos no mandato respectivo.

Artigo 30º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais;
- b) Atribuir funções, nomear agentes, distribuidores e organizar filiais, agências, escritórios e sucursais, fiscalizando o seu funcionamento;

- c) Supervisionar todos os departamentos da Sociedade e executar medidas complementares para assegurar a continuidade dos negócios sociais;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente Executivo, os documentos e papéis mencionados na letra “i” do Artigo 26º deste Estatuto;
- e) Planejar e organizar os serviços de distribuição de jornais e demais publicações da Companhia;
- f) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Artigo 31º – Compete ao Diretor Técnico:

- a) Orientar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual da Sociedade;
- b) Exercer o controle sobre o Departamento de Publicidade;
- c) Contratar serviços informativos especializados e colaboradores de natureza especial;
- d) Orientar e sugerir medidas de ordem técnica, bem como repassar tarefas, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos jornalísticos e gráficos.

Artigo 32º – Compete ao (s) redator (s) responsável (s):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual das publicações de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal da redação, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar as medidas necessárias para assegurar o conceito do jornal em todos os círculos de opinião, através de conduta elevada e isenta de partidarismo ou facção política.

Artigo 33º – Compete aos gerentes de setores:

- a) Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas à sua parte no cumprimento dos trabalhos de seu setor e de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal do seu setor, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar, com sua equipe, as atividades necessárias para assegurar bom resultado de seu setor, visando sempre o bem comum e as diretrizes propostas de diretoria executiva.

Artigo 34º – A Diretoria obedecerá, na direção, administração e orientação das publicações que a companhia mantiver em circulação, normas que caracterizarão sempre a absoluta imparcialidade político-partidária e diretriz inflexível na defesa do interesse e da ordem pública.

Parágrafo primeiro: Os redatores responsáveis responderão pessoalmente, pelos conceitos emitidos pelas publicações da Sociedade, em juízo ou extrajudicialmente;

Parágrafo segundo: O cargo de redator responsável poderá ser acumulado por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 35º – Nenhum diretor ou procurador, isolado ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos aos objetivos sociais. Se isso ocorrer e houver custos a pagar, serão usadas as ações do acionista como garantia, para ressarcimento da dívida que ele originou.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 36º – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, todos qualificados segundo os preceitos legais vigentes.

Artigo 37º – O Conselho Fiscal terá as atribuições estabelecidas pela legislação pertinente.



Artigo 38º – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral e seus membros efetivos e suplentes terão mandato de três anos, com duração até a data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano que os eleger.

Artigo 39º – A Assembleia Geral que elege o Conselho Fiscal fixará os honorários a cada membro efetivo quando no exercício de funções, observando o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único: O membro efetivo que se afastar das funções será substituído por seu suplente que perceberá os mesmos honorários do conselheiro substituído.

Capítulo VI

Do exercício social, das demonstrações financeiras, das reservas e do saldo final

Artigo 40º – O Exercício Social coincidirá com o término do ano civil, ocasião em que será levantado o balanço anual da Sociedade.

Artigo 41º – Encerrado o Exercício Social, a Diretoria elaborará, segundo as disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração de fluxo de caixa (demonstração comparativa);
- e) Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Artigo 42º – Do resultado do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, ou amortizados na conformidade com as exigências legais.

Artigo 43º – Do lucro líquido apurado em cada balanço anual serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, de que trata o Artigo 193 da Lei nº 6.404 (de 15.12.76), até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 44º – A Assembleia Geral poderá, após a observância das disposições deste capítulo, criar outras reservas para fins específicos, e que consultem as necessidades sociais.

Artigo 45º – Apurado o lucro líquido em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas, a título de dividendo, na proporção das ações de que são possuidores.

Parágrafo primeiro: O dividendo distribuído será creditado nas contas individuais dos acionistas e serão pagos aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar a sua distribuição, para os acionistas que solicitarem.

Parágrafo segundo: Quando a situação financeira não permitir e quando não resultar lucro no exercício social respectivo, ou quando o lucro apurado for absorvido por prejuízos anteriores, o dividendo previsto neste artigo não será distribuído, devendo a Diretoria apresentar a respectiva justificação, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 46º – O saldo remanescente dos lucros será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, a qual disporá sobre a sua destinação.

Capítulo VII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 47º – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei.

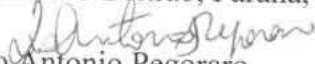


Parágrafo único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um conselheiro de administração para atuar como liquidante. O Conselho Fiscal deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 48º – A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, com a aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, resolver sobre o seguinte:

- a) Transformar o seu tipo jurídico;
- b) Incorporar outras empresas;
- c) Ser incorporada por outras empresas;
- d) Cindir-se em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas.

Artigo 49º – Os casos omissos neste estatuto serão regidos pela legislação vigente.
Francisco Beltrão, Paraná, 25 de abril de 2016.


Ivo Antonio Pegoraro
Presidente


Celso Albino Reichert
Secretário



DECLARAÇÃO

A empresa Editora Jornal de Beltrão S/A, inscrito no CNPJ n.º 95.420.188/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivo Antonio Pegoraro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.269.965-4 e do CPF n.º 177.016.869-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2025.

IVO ANTONIO
PEGORARO:1770168
6991

Assinado de forma digital por IVO
ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2025.10.16 09:38:50 -03'00'

Ivo Antonio Pegoraro
Diretor Presidente
RG 1.269.965-4

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa Editora Jornal de Beltrão S/A, inscrito no CNPJ n.º 95.420.188/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivo Antonio Pegoraro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.269.965-4 e do CPF n.º 177.016.869-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2025.

IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991
7701686991

Assinado de forma digital por IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991
Dados: 2025.10.16 09:40:02 -03'00'

Ivo Antonio Pegoraro
Diretor Presidente
RG 1.269.965-4



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltrao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Editora Jornal de Beltrão S/A	
CNPJ: 95.420.188/0001-33	Inscrição Estadual: 90226767-06
Endereço: Rua Mato Grosso, 55	Bairro: Presidente Kennedy
CEP: 85.605-280	Cidade: Francisco Beltrão – Paraná
Fone: (46) 3520-4000	E-mail: eduardojornaldebeltrao@gmail.com
Banco: Bando do Brasil	Ag: 616-5 C/c: 37599-3

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant. / Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	20.000 / Cm/col.	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltrao.com.br

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2025.

IVO ANTONIO
PEGORARO:177
01686991

Assinado de forma digital
por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2025.10.16 09:34:14
-03'00'

Ivo Antonio Pegoraro
Diretor Presidente
RG 1.269.965-4

「95.420.188/0001-33」
EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Rua Mato Grosso, 55
Pres. Kennedy - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - PR



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão
CEP 85605-280 - Caixa Postal 382 - CNPJ 95.420.188/0001-33 - I.E. 90226767-06
www.jornaldebeltroa.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: Editora Jornal de Beltrão S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) mínimo	(SG) mínimo	(LC) mínimo
1,00	1,00	1,00

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----	2.570.163,13 <hr/> 653.127,69	3,93
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = -----	4.567.806,73 <hr/> 653.127,69	6,99
Ativo Circulante SG = -----	2.570.163,13 <hr/> 557.116,52	4,61

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2025.

IVO ANTONIO
Assinado de forma digital
por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2025.10.16
10:04:04 -03'00'

IVO ANTONIO PEGORARO
CPF: 177.016.869-91
RG.: 1.269.965
Presidente

VALDIR
ABATI:70678
430900
Assinado digitalmente por VALDIR
ABATI:70678430900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
23524010000115, OU=AC SinygularID
Múltipla, CN=VALDIR ABATI:70678430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.16 13:50:40-03'00'
Foxit.PDF-Reader-Versão: 2025.2.0

VALDIR ABATI
CRC/PR 0360510-3
CPF 706.784.309-00
Contador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.420.188/0001-33 DUNS®: 905561965
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.957.194,73** Data de Abertura da Empresa: **14/12/1992**
CNAE Primário: **5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**

CNAE Secundário 1: **5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**
CNAE Secundário 2: **5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS**
CNAE Secundário 3: **5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS**
CNAE Secundário 4: **5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS**
CNAE Secundário 5: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 6: **7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 7: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 8: **7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**

Dados para Contato

CEP: **85.605-280**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 55 - PRESIDENTE KENNEDY**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 35204000**
E-mail: **ivoapegoraro@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **177.016.869-91**
Nome: **IVO ANTONIO PEGORARO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 177.016.869-91
Nome: IVO ANTONIO PEGORARO
E-mail: ivoapegoraro@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 177.016.869-91
Nome: IVO ANTONIO PEGORARO
Número do Documento: 1269965 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 05/08/2013 Data de Nascimento: 15/03/1953
Filiação Materna: IDOLINDA BIANCHIN PEGORARO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 166.673.870-00
Nome: IRMA CAPELIN SLONGO PEGORARO
Carteira de Identidade: 1836594-4 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 04/01/2013

CEP: 85.605-380
Endereço: RUA ARGENTINA, 1204 - VILA NOVA
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone:
E-mail: ivoapegoraro@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 502.966.209-04
Nome: FLAVIO CESAR PEDRON
Número do Documento: 3706905-1 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 07/08/1982 Data de Nascimento: 21/07/1965
Filiação Materna: GUISLENE PEDRON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.849.749-88
Nome: ARCELINE LEAL PEDRON
Carteira de Identidade: 6809752-5 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 05/05/1993

CEP: 85.605-370
Endereço: RUA URUGUAI, 235 - CASA - VILA NOVA
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone:
E-mail: flaviojornaldebeltrao@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 335.294.189-00
Nome: DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN
Número do Documento: 1337880 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 28/10/1974 Data de Nascimento: 29/01/1956
Filiação Materna: LEDOVINA PISTORE RAFAGNIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 370.406.189-15
Nome: ELENIR TEREZINHA RAFAGNIN
Carteira de Identidade: 75440570 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/07/1995

CEP: 85.605-450
Endereço: RUA VENEZUELA, 1216 - CASA - LUTHER KING
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35243703
E-mail: domingosrafagnin@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 839.976.369-15
Nome: MARCOS ANTONIO KUCHINSKI
Número do Documento: 63512770 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 01/09/2017 Data de Nascimento: 03/08/1972
Filiação Materna: ADILVA BERTONCELLO KUCHINSKI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.605-580
Endereço: RUA BUENOS AIRES, 506 - CASA - MINIGUACU
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35240462
E-mail: marcosjornaldebeltrao@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 316.403.620-53
Nome: LUIZ CARLOS BAGGIO
Número do Documento: 20206675 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 11/01/2017 Data de Nascimento: 21/09/1959
Filiação Materna: SEBASTIANA SENHORINHA BAGGIO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.601-060
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1331 - CASA 06 - N S APARECIDA
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone:
E-mail: rosaneresende07@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 057.566.659-51
Nome: ALEXANDRE BAGGIO
Número do Documento: 81061254 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 13/11/2014 Data de Nascimento: 01/11/1987
Filiação Materna: LORENA TEREZINHA MARANGON BAGGIO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 059.829.859-29
Nome: ANELISE MORELLO
Carteira de Identidade: 86878658 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 03/10/2016
CEP: 85.660-000
Endereço: RUA ENEDIR SOUZA DE LIMA, 43 - CENTRO NORTE
Município / UF: Dois Vizinhos / Paraná
Telefone:
E-mail: rosaneresende07@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 035.354.199-05
Nome: EDUARDO AUGUSTO SPILER
Número do Documento: 02249787330 Órgão Expedidor: DETRAN/PR
Data de Expedição: 14/04/2022 Data de Nascimento: 10/04/1983
Filiação Materna: SEBIRIA KRULIKOSKY SPILER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.603-660
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO, 151 - CASA - PINHEIRINHO
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone:
E-mail: rosaneresende07@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 971.987.229-20
Nome: VANESSA MARA MORESCO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/04/1978
Filiação Materna: SALETE TODESCATTO MORESCO
Estado Civil:
CEP: 85.601-290
Endereço: RUA PARA, 435 - INDUSTRIAL
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.420.188/0001-33 DUNS®: 905561965
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/02/2026**
Código de Controle: 758537650321CFD9

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/11/2025**
Código de Controle: 2025100418510599726421

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/11/2025**
Código de Controle: 273464182025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.420.188/0001-33 DUNS®: 905561965
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9022676706
Inscrição Municipal: 040771

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/09/2023
Código de Controle: 030601141-69

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/11/2023
Código de Controle: 17966/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 95.420.188/0001-33 DUNS®: 905561965
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 30/04/2024
Código de Controle: 95420188000133

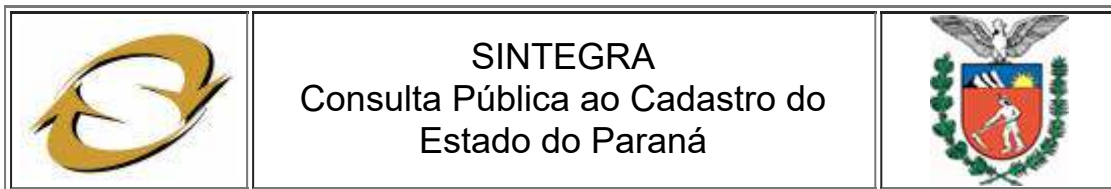
Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 25/02/2023
Código de Controle: CACC.7831.04CCGGBI.01

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
24/06/2024 - 11:29:44

CNPJ:	95.420.188/0001-33	Inscrição Estadual:	90226767-06
Nome Empresarial:	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MATO GROSSO		
Número:	55	Complemento:	
Bairro:	PRESIDENTE KENNEDY		
Município:	FRANCISCO BELTRAO	UF:	PR
CEP:	85.605-280	Telefone:	(46)3520-4000
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	02/2001
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2001
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2001
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 95420188000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 13:33:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A**
CNPJ: **95.420.188/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A
CNPJ: 95.420.188/0001-33

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	2.867.514,11 ----- 577.022,88	4.97
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	4.874.827,73 ----- 577.022,88	8.45
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante	2.863.419,73 ----- 577.022,88	4.96

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Francisco Beltrão PR, 14 de outubro de 2025.

IVO ANTONIO PEGORARO:
17701686991

Assinado digitalmente por IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multiplo, CN=IVO ANTONIO PEGORARO:17701686991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.14 16:32:30-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

IVO ANTONIO PEGORARO
 CPF: 177.016.869-91
 RG.: 1.269.965
 Presidente

VALDIR ABATI:70678430900

Assinado digitalmente por VALDIR ABATI:70678430900
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multiplo, CN=VALDIR ABATI:70678430900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.14 16:33:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VALDIR ABATI
 CRC/PR 0360510-3
 CPF 706.784.309-00
 Contador

Memorando 22- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2025 às 15:35:36

Relatório de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF

RELATO_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	16/10/2025 15:36:19	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3903-EC72-0199-C01C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90081/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal
Entrega de propostas: De 01/10/2025 às 08:00 até 16/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 16/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2025 às 09:23:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/10/2025 às 10:32:07	Em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	16/10/2025 às 10:56:54	Documentação em analise
Sistema	16/10/2025 às 11:20:44	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	16/10/2025 às 13:27:44	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/10/2025 às 14:44:16	Em seguida sera encerrado fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/10/2025 às 09:21:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura.

A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 6,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 139.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***.2 - SILVIO ALVES DA ROSA para EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, melhor lance: R\$ 6,2000 (unitário) / R\$ 124.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
95.420.188/0001-33 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 124.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
02.175.166/0001-74 - GRAFICA EDITORA CANTU LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6,6300 (unitário) R\$ 132.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6,3300 (unitário) R\$ 126.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 6,9000 (unitário) R\$ 138.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9500 (unitário) R\$ 139.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 09:02:21	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9400



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1dpe.com.br/verificacao/3903-EC72-0199-C01C> e informe o código 3903-EC72-0199-C01

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 09:13:08	95.420.188/0001-33	R\$ 6,9300
16/10/2025 às 09:14:10	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9200
16/10/2025 às 09:14:33	95.420.188/0001-33	R\$ 6,9100
16/10/2025 às 09:14:36	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9000
16/10/2025 às 09:15:01	95.420.188/0001-33	R\$ 6,8000
16/10/2025 às 09:15:01	02.175.166/0001-74	R\$ 6,8900
16/10/2025 às 09:15:19	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7900
16/10/2025 às 09:15:26	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7800
16/10/2025 às 09:15:34	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7500
16/10/2025 às 09:15:38	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7400
16/10/2025 às 09:15:46	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7300
16/10/2025 às 09:15:51	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7200
16/10/2025 às 09:16:03	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7000
16/10/2025 às 09:16:10	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7100
16/10/2025 às 09:16:17	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6900
16/10/2025 às 09:16:21	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6800
16/10/2025 às 09:16:30	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6700
16/10/2025 às 09:16:34	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6500
16/10/2025 às 09:16:41	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6400
16/10/2025 às 09:16:47	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6300
16/10/2025 às 09:18:48	07.894.222/0001-44	R\$ 6,3300
16/10/2025 às 09:19:50	95.420.188/0001-33	R\$ 6,2000
16/10/2025 às 09:21:00	01.527.405/0001-45	R\$ 6,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2025 às 09:16:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:45 do dia 16/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,6400 e R\$ 6,9600 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:46	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6,9000, R\$ 6,2000, R\$ 6,3300 e R\$ 6,6300.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:24:00	Senhor licitante, é possível maior desconto?

Assinado por 1 pessoa: SÉLVIA ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doe.com.br/verificaca/3903EC720199C01C> e informe o código: 3903-EC72-0199-C01C



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:25:30	Bom dia senhor pregoeiro, infelizmente já estamos no limite de nosso desconto.
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:27:16	Agradeço pelo retorno
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:29:02	Sr. Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 10:19:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:41 de 16/10/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 10:22:41	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada enviada com demais anexos.
Sistema	16/10/2025 às 10:38:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 10:48:38.
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 13:30:21	Sr. Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da Certidão Negativa de Falência, Certidão Simplificada e Índices de Capacidade Financeira calculados do exercício 2023.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 14:11:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:59 de 16/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 14:12:34	Boa tarde Sr. Pregoeiro, seguem anexos solicitados.
Sistema	16/10/2025 às 14:48:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 14:58:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
16/10/2025 às 09:16:45	Item com etapa aberta encerrada.
16/10/2025 às 09:16:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,6400 e R\$ 6,9600.
16/10/2025 às 09:21:46	Item com etapa fechada encerrada.
16/10/2025 às 09:21:46	Item encerrado para lances.
16/10/2025 às 09:29:02	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
16/10/2025 às 10:19:41	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 10:38:38	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 6,2000.
16/10/2025 às 13:30:21	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da Certidão Negativa de Falência, Certidão Simplificada e Índices de Capacidade Financeira calculados do exercício 2023.
16/10/2025 às 14:11:59	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 14:48:44	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 foi habilitado.
16/10/2025 às 15:02:14	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

16/10/2025 15:02

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
95.420.188/0001-33 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A Porte Empresa: Grande Empresa	08/10/2025 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
02.175.166/0001-74 - GRAFICA EDITORA CANTU LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 11:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	16/10/2025 08:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 15:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1dg.com.br/verificacao/3903EC72-0199-C01C-26D5B27A-2025-08-10-16:31



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3903-EC72-0199-C01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/10/2025 15:36:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3903-EC72-0199-C01C>

Memorando 23- 5.364/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/10/2025 às 15:37:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF

TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90081/2025

Às 15:25 horas do dia 16 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 151/2025, Pregão nº 90081/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal		
Entrega de propostas:	De 01/10/2025 às 08:00 até 16/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2025 às 09:23:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/10/2025 às 10:32:07	Em seguida sera encerrada a fase de analise da proposta
Sistema	16/10/2025 às 10:56:54	Documentação em analise
Sistema	16/10/2025 às 11:20:44	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	16/10/2025 às 13:27:44	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/10/2025 às 14:44:16	Em seguida sera encerrado fase de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/10/2025 às 09:21:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaca0/AC32-665A-B819-40FD> e informe o código AC32-665A-B819-40FD



Item 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura.

A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 6,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 139.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, melhor lance: R\$ 6,2000 (unitário) / R\$ 124.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2021

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
95.420.188/0001-33 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 124.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
02.175.166/0001-74 - GRAFICA EDITORA CANTU LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6,6300 (unitário) R\$ 132.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6,3300 (unitário) R\$ 126.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9600 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 6,9000 (unitário) R\$ 138.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,9500 (unitário) R\$ 139.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 09:02:21	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9400

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 09:13:08	95.420.188/0001-33	R\$ 6,9300
16/10/2025 às 09:14:10	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9200
16/10/2025 às 09:14:33	95.420.188/0001-33	R\$ 6,9100
16/10/2025 às 09:14:36	02.175.166/0001-74	R\$ 6,9000
16/10/2025 às 09:15:01	95.420.188/0001-33	R\$ 6,8000
16/10/2025 às 09:15:01	02.175.166/0001-74	R\$ 6,8900
16/10/2025 às 09:15:19	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7900
16/10/2025 às 09:15:26	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7800
16/10/2025 às 09:15:34	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7500
16/10/2025 às 09:15:38	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7400
16/10/2025 às 09:15:46	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7300
16/10/2025 às 09:15:51	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7200
16/10/2025 às 09:16:03	02.175.166/0001-74	R\$ 6,7000
16/10/2025 às 09:16:10	95.420.188/0001-33	R\$ 6,7100
16/10/2025 às 09:16:17	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6900
16/10/2025 às 09:16:21	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6800
16/10/2025 às 09:16:30	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6700
16/10/2025 às 09:16:34	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6500
16/10/2025 às 09:16:41	95.420.188/0001-33	R\$ 6,6400
16/10/2025 às 09:16:47	02.175.166/0001-74	R\$ 6,6300
16/10/2025 às 09:18:48	07.894.222/0001-44	R\$ 6,3300
16/10/2025 às 09:19:50	95.420.188/0001-33	R\$ 6,2000
16/10/2025 às 09:21:00	01.527.405/0001-45	R\$ 6,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/10/2025 às 09:16:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:45 do dia 16/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,6400 e R\$ 6,9600 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:46	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6,9000, R\$ 6,2000, R\$ 6,3300 e R\$ 6,6300.
Sistema	16/10/2025 às 09:21:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:24:00	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:25:30	Bom dia senhor pregoeiro, infelizmente já estamos no limite de nosso desconto.

16/10/2025 15:25



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:27:16	Agradeço pelo retorno
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 09:29:02	Sr. Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 10:19:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:41 de 16/10/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 10:22:41	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada enviada com demais anexos.
Sistema	16/10/2025 às 10:38:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 10:48:38.
Sistema para o participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 13:30:21	Sr. Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da Certidão Negativa de Falência, Certidão Simplificada e Índices de Capacidade Financeira calculados do exercício 2023.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 14:11:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:59 de 16/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33.
Pelo participante 95.420.188/0001-33	16/10/2025 às 14:12:34	Boa tarde Sr. Pregoeiro, seguem anexos solicitados.
Sistema	16/10/2025 às 14:48:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/10/2025 14:58:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 09:29:02	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
16/10/2025 às 10:19:41	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 13:30:21	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da Certidão Negativa de Falência, Certidão Simplificada e Índices de Capacidade Financeira calculados do exercício 2023.
16/10/2025 às 14:11:59	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 15:25:45	Fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ 95.420.188/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance R\$ 6,2000.
16/10/2025 às 15:25:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/10/2025 10:48:38

Intenção de recurso na habilitação:

16/10/2025 14:58:44





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90081/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90081/2025, de 30/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	124.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 124.000,00
--------------------	-----------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC32-665A-B819-40FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/10/2025 16:40:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC32-665A-B819-40FD>

Memorando 24- 5.364/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/10/2025 às 11:15:03

CONTRATO 298-2025 - EDITORA JORNAL DE BELTRÃO

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_298_2025_EDITORA_JORNAL_DE_BELTRAO_S_A_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/10/2025 11:20:01	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
NEIDE MARINEZ CALDATO	17/10/2025 11:20:20	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Clevis T. da Silva	17/10/2025 14:54:23	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	20/10/2025 16:16:37	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBAF-16FD-824C-9FEC**



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.420.188/0001-33, com sede no(a) Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy, Cidade: Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por IVO ANTONIO PEGORARO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 177.016.869-91, portador da carteira de identidade n.º 1.269.965-4, residente e domiciliado no(a) Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy, Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e-mail: eduardojornaldebeltrao@gmail.com, Fone: (46) 3520-4000.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90081/2025 (Memorando n.º 5.364/2025) do Procedimento Licitatório nº 151/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, para serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias) de interesse da Administração Municipal.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cm/Coluna	20.000	Serviços de diagramação e publicação (mídia impressa e digital) de atos oficiais relacionados a licitações públicas (avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal), em jornal de grande circulação, com circulação diária mínima de 05 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná, de modo a servir a administração direta e indireta deste Município. A impressão deve ser em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (CM/COL), considerando a coluna mínima de 8,0 centímetros de largura. A fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito).	R\$ 6,20	R\$ 124.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





VALOR TOTAL

R\$ 124.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90081/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 151/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do Memorando nº 5.364/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

3.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

3.4 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08 (oito), altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima.

3.5 A matéria deverá ser publicada em local específico e compatível com a matéria de PUBLICIDADE LEGAL.

3.6 Entende-se por CM/COL (centímetro coluna) o equivalente a 01 (um) centímetro de altura por 01 (uma) coluna de largura.

3.7 Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, 08 (oito) centímetros de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetros de coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

3.8 O preço cotado deverá ser unitário, para o CM/COL (centímetro coluna), para qualquer dia da semana.

3.9 Entende-se por jornal diário de grande circulação aquele que apresenta conteúdo jornalístico e não direcionado para determinado público, disponível de forma impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet), e é distribuído de forma habitual em pelo menos 5 (cinco) dias na semana no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.10 A Contratada se compromete a manter circulação pelo menos 5 (cinco) dias na semana em jornal de grande circulação no Município de Chopinzinho e região Sudoeste do Paraná.

3.11 Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

3.12 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

3.13 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá confirmar o recebimento e informar a data da veiculação das publicações.

3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

3.16 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações.

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.17 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

3.18 A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor.

3.19 A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

3.20 Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo da contratada. Tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.

3.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.23 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Administração e finanças.

3.24 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.25 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.26 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.27 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.28 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.29 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.30 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Clécia Steilmann Weber (titular) e Clévis Trindade da Silva (substituto), os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto n.º 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Página 4 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte ao envio das publicações, desde que haja circulação normal dos jornais.

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	1357 – Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 6 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, **tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente objeto não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2025.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991

Assinado de forma digital por IVO ANTONIO
PEGORARO:17701686991
Dados: 2025.10.17 10:23:15 -03'00'

Editora Jornal de Beltrão S/A
Ivo Antonio Pegoraro
CONTRATADA

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAF-16FD-824C-9FEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO ANTONIO PEGORARO (CPF 177.XXX.XXX-91) em 17/10/2025 10:23:15 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/10/2025 11:19:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 17/10/2025 11:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 17/10/2025 14:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 20/10/2025 16:16:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBAF-16FD-824C-9FEC>

Memorando 25- 5.364/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/10/2025 às 11:17:22

Em anexo:

- Extrato do Contrato 298-2025.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_298_2025_PE_90081_2025.pdf



Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90081/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ, PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA E DIGITAL) DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A LICITAÇÕES PÚBLICAS (AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor. A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos. Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo das contratadas tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 'Desdobrado: 1357 – Serviços de Publicidade Legal Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 298/2025 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A. Valor total R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 16 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Memorando 26- 5.364/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 08:49:03

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_298_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 298/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 151 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** de 16/10/2025 a 16/10/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000148/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000252/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Jornal Diario de Grande Circulacao no Municipio de Chopinzinho e regioa Sudoeste do Parana para servicos de diagramacao e publicacao midia impressa e digital de atos oficiais relacionados a licitacoes publicas avisos de licitacoes congengeres e outras materias de interesse da Adm

VALOR CONTRATADO

R\$ 124.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 95.420.188/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

PE 900812025 CONTRATO 2982025 EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA

22/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 298-2025 - PE 90081-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90081/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ, PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA E DIGITAL) DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A LICITAÇÕES PÚBLICAS (AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor. A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos. Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo das contratadas tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ‘Desdobrado: 1357 – Serviços de Publicidade Legal Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 298/2025 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A. Valor total R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 16 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0AD99391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90081-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90081/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90081/2025, de 30/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	124.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 124.000,00
--------------------	-----------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:15773DD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>